



Diário Oficial

Órgão Informativo Oficial de Rondonópolis

Fundado em Dezembro de 2000

Ano XI - Nº 2881 Sexta- feira, 21 de Dezembro de 2012.

Poder Executivo

Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO



LEI Nº 7.520, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre denominar de Maria de Lourdes de Souza, o Posto de Saúde da Família (PSF), que está sendo construído no Bairro Cidade de Deus e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei...

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominado de "Maria de Lourdes de Souza", o Posto de Saúde da Família (PSF) que está sendo construído no Bairro Cidade de Deus, zona urbana de Rondonópolis - Mato Grosso.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 21 de Dezembro de 2012; 97ª da Fundação
e 59ª da Emancipação Política

ANANIAS MARTINS DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada
no DIORONDON.

Eulália Souza de Oliveira
Secretária Municipal de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO



LEI Nº. 7.522 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre a criação, propriedade, posse, guarda, uso e transporte de cães e gatos no Município de Rondonópolis-MT e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º É livre a criação, propriedade, posse, guarda, uso e transporte de cães e gatos de qualquer raça ou sem raça definida no Município de Rondonópolis, desde que obedecida a legislação municipal, estadual e federal vigente.

CAPÍTULO I
DO REGISTRO DE ANIMAIS

Art. 2º Todos os cães e gatos residentes no Município de Rondonópolis deverão, obrigatoriamente, ser registrados no órgão municipal responsável pelo controle de zoonoses ou em estabelecimentos veterinários devidamente credenciados por esse mesmo órgão.

§1º Os proprietários de animais residentes no Município de Rondonópolis deverão, obrigatoriamente, providenciar o registro dos mesmos no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de publicação da presente lei.

§2º Após o nascimento, os cães e gatos deverão ser registrados entre o quarto e o sexto mês de idade, recebendo, no ato do registro, a aplicação da vacina contra raiva.

§3º Após o prazo estipulado no §1º deste artigo, os proprietários de animais não registrados estarão sujeitos a:

I - Intimação, emitida por agente sanitário do órgão municipal responsável pelo controle de zoonoses, para que proceda ao registro de todos os animais no prazo de 30 (trinta) dias;

II - Vencido o prazo, multa de 5 (cinco) UFIR'S por animal não registrado.

Art. 3º Para o registro de cães e gatos, serão necessários os seguintes documentos e sistema de identificação, fornecidos exclusivamente pelo órgão municipal responsável pelo controle de zoonoses:

I - formulário timbrado para registro em três vias, onde se fará constar, no mínimo, os seguintes campos:

a) número do Registro Geral de Animais (RGA);

Av. Duque de Caxias, 526 - Vila Aurora - Fone (0**66) 3411.5731 - CEP 78740-100 - Rondonópolis/MT
Home Page: www.rondonopolis.mt.gov.br

Expediente

Prefeito de Rondonópolis
Vice-Prefeita

Ananias Martins de Souza Filho
Valéria Beviláqua de Carvalho Silva

Secretaria de Governo	Eulália Souza de Oliveira
Procurador Geral do Município	Paulo Laerte de Oliveira
Secretaria de Administração	Maria Beatriz de Oliveira Vacaro
Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral	Adão Nunes
Secretaria de Finanças	Patrícia Mara Melo Pires
Secretaria de Receita	Ronaldo Sedy Iticava Uramoto
Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo e Habitação	Ronivalter de Souza
Secretaria de Transporte, Trânsito	Antônio Augusto de Lima
Secretaria de Ciências, Tecnologia, Turismo e Desenvolvimento Econômico	Edilson Machado
Secretaria de Agricultura e Pecuária	Almir Simão Araújo
Secretaria de Meio Ambiente	Mariusa Soares Rufino
Secretaria de Educação	Mariusa Valentin
Secretaria de Saúde	Claudia Alonso Virgilio
Secretaria de Promoção e Assistência Social	Alencar Libano de Paula
Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer	Josemar Ramiro e Silva
Diretor Executivo Impro	Vilmondes Aprigio da Silva Luz
Diretor Executivo Serv Saúde	Jean Carlos Lopes Lino
Diretor SANEAR	Galeão Steves
Diretor IPPUR	Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca
Diretor CODER	Evelye Kloster Ciconello
Diário oficial do Município	

DIORONDON

Filiado: ABIO-Associação Brasileira de Imprensa Oficial
Impressão, Distribuição e Assinatura
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias, 526
Vila Aurora - fone (66) 411-5285
CEP 78.740-100 - Rondonópolis - Mato Grosso - de 2ª a 6ª das 12 às 18h
Órgão criado pela Lei 3.366 de 7 de dezembro de 2000
Órgão de Responsabilidade da Secretaria Municipal de Governo: Eulália Souza de Oliveira
Diário Oficial: Evelyn Kloster Ciconello
Home page: www.rondonopolis.mt.gov.br
E-mail: diorondon@rondonopolis.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO



- b) data do registro;
- c) nome do animal;
- d) sexo;
- e) raça;
- f) cor;
- g) idade real ou presumida;
- h) nome do proprietário, número da Carteira de Identidade (RG), Cadastro de Pessoa Física (CPF), endereço completo e telefone;
- i) data da aplicação da última vacinação obrigatória, nome do veterinário responsável pela vacinação e respectivo Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV);
- j) assinatura do proprietário.

II - RGA (Registro Geral do Animal): carteira timbrada e numerada, onde se fará constar, no mínimo, os seguintes campos:

- a) nome do animal,
- b) sexo,
- c) raça,
- d) cor,
- e) idade real ou presumida;
- f) nome do proprietário, RG e CPF,
- g) endereço completo e telefone de contato;
- h) data da expedição da RGA (Registro Geral do Animal);

III - plaqueta de identificação com número correspondente ao do RGA, que deverá ser fixada, obrigatoriamente, junto à coleira do animal.

Art. 4º A Carteira do RGA deverá ficar de posse do proprietário do animal, e cada animal residente no Município de Rondonópolis deve possuir um único número de RGA.

Art. 5º Uma das vias do formulário timbrado destinado ao registro do animal deverá ficar arquivada no local onde o registro foi realizado.

Av. Duque de Caxias, 526 – Vila Aurora – Fone (0**66) 3411.5731 – CEP 78740-100 – Rondonópolis/MT
Home Page: www.rondonopolis.mt.gov.br

2

II - fornecimento de segunda via da carteira de RGA ou da plaqueta.

Parágrafo único. Os estabelecimentos veterinários credenciados deverão afixar em local visível ao público a tabela de preços de que trata o "caput" deste artigo.

CAPÍTULO II
DA VACINAÇÃO

Art. 12 Todo proprietário de animal é obrigado a vacinar seu cão ou gato contra a raiva, observando para a revacinação o período recomendado pelo laboratório responsável pela vacina utilizada.

Parágrafo único. A vacinação de que trata o "caput" deste artigo poderá ser feita gratuitamente nas campanhas anuais promovidas pelo órgão municipal responsável pelo controle de zoonoses ou nesse órgão durante todo o ano.

Art. 13 O comprovante de vacinação fornecido pelo órgão municipal responsável pelo controle de zoonoses como também a carteira emitida por médico veterinário particular poderão ser utilizados para comprovação da vacinação anual.

§1º Da carteira de vacinação fornecida pelo médico veterinário deverão constar as seguintes informações, obedecendo a Resolução nº. 656, de 13 de setembro de 1999, do Conselho Federal de Medicina Veterinária:

I - identificação do proprietário: nome, RG e endereço completo;

II - identificação do animal: nome, espécie, raça, pelagem, sexo, data de nascimento ou idade;

III - dados das vacinas: nome, número da partida, fabricante, datas da fabricação e validade;

IV - dados da vacinação: datas de aplicação e revacinação;

V - identificação do estabelecimento: razão social ou nome fantasia, endereço completo, número de registro no CRMV;

VI - identificação do Médico Veterinário: carimbo constando nome completo, número de inscrição no CRMV e assinatura;

VII - número do RGA do animal, quando este já existir.

§2º O comprovante de vacinação fornecido pelo órgão municipal responsável pelo controle de zoonoses deve conter o número do RGA do animal, quando este já existir, bem como a identificação do Médico Veterinário responsável e seu respectivo número de inscrição no CRMV.

§3º Excepcionalmente e somente durante campanhas oficiais, o comprovante de vacinação poderá ser fornecido sem identificação do Médico Veterinário

Av. Duque de Caxias, 526 – Vila Aurora – Fone (0**66) 3411.5731 – CEP 78740-100 – Rondonópolis/MT
Home Page: www.rondonopolis.mt.gov.br

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO



§1º Uma via do formulário será enviada ao órgão municipal responsável pelo controle de zoonoses, ou estabelecimento conveniado para a realização do procedimento de identificação animal.

§2º A terceira via será entregue ao proprietário.

Art. 6º Para proceder com registro, o proprietário deverá por livre e espontânea vontade levar seu animal ao órgão municipal responsável pelo controle de zoonoses ou a um estabelecimento veterinário credenciado, apresentando a carteira ou o comprovante de vacinação devidamente atualizado.

Parágrafo único. Se o proprietário não possui comprovante de vacinação contra raiva do animal, a vacina deve ser providenciada no ato do registro.

Art. 7º Quando houver transferência de propriedade de um animal e/ou endereço o novo proprietário deverá comparecer ao órgão municipal responsável pelo controle de zoonoses ou a um estabelecimento veterinário credenciado para proceder a atualização de todos os dados cadastrais.

Parágrafo único. Enquanto não for realizada a atualização do cadastro a que se refere o "caput" deste artigo, o proprietário anterior permanecerá como responsável pelo animal.

Art. 8º No caso de perda ou extravio da plaqueta de identificação ou da carteira de RGA, o proprietário deverá solicitar diretamente ao órgão municipal responsável pelo controle de zoonoses a respectiva segunda via.

Parágrafo único. O pedido de segunda via será feito em formulário padrão desse órgão e uma via deverá ficar de posse do proprietário do animal, servindo como documento de identificação pelo prazo de 60 (sessenta) dias até a emissão da segunda via da plaqueta e/ou carteira.

Art. 9º Os estabelecimentos conveniados deverão enviar ao órgão municipal responsável pelo controle de zoonoses, mensalmente, as vias do formulário de registro de todos os registros efetuados nos últimos 30 (trinta), bem como as cópias de documentos fornecidos para animais em trânsito, sob pena de descredenciamento.

Art. 10 Em caso de óbito de animal registrado, cabe ao proprietário ou ao veterinário responsável comunicar o ocorrido ao órgão municipal responsável pelo controle de zoonoses.

Art. 11 A Prefeitura Municipal de Rondonópolis estabelecerá os respectivos preços públicos para:

I - registro de cão ou gato, a ser pago pelos estabelecimentos veterinários credenciados no momento da retirada das carteiras de RGA, formulários timbrados e plaquetas, ou pelos proprietários quando estes procederem ao registro no próprio órgão;

Av. Duque de Caxias, 526 – Vila Aurora – Fone (0**66) 3411.5731 – CEP 78740-100 – Rondonópolis/MT
Home Page: www.rondonopolis.mt.gov.br

3

responsável pela equipe, mas contendo o número do RGA do animal, quando este já existir.

§4º No momento da vacinação, os proprietários cujos animais ainda não tenham sido registrados deverão ser orientados a procederem o registro.

CAPÍTULO III
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 14 Todo animal, ao ser conduzido em vias e logradouros públicos, deve obrigatoriamente usar coleira e guia, adequadas ao seu tamanho e porte, ser conduzido por pessoas com idade e força suficiente para controlar os movimentos do animal e também portar plaqueta de identificação devidamente posicionada na coleira.

Parágrafo único. Em caso do não cumprimento do disposto no "caput" deste artigo, caberá multa de 5 (cinco) UFIR'S por animal, ao proprietário.

Art. 15 O condutor de um animal fica obrigado a recolher os dejetos fecais eliminados pelo mesmo em vias e logradouros públicos.

Parágrafo único. Em caso do não cumprimento do disposto no "caput" deste artigo, caberá multa de 5 (cinco) UFIR ao proprietário do animal.

Art. 16 É de responsabilidade dos proprietários a manutenção de cães e gatos em condições adequadas de alojamento, alimentação, saúde, higiene e bem-estar, bem como a destinação adequada dos dejetos.

§1º Os animais devem ser alojados em locais onde fiquem impedidos de fugirem e agredirem terceiros ou outros animais.

§2º Os proprietários de animais deverão mantê-los afastados de portões, campanhas, medidores de luz e água e caixas de correspondência, a fim de que funcionários das respectivas empresas prestadoras desses serviços possam ter acesso sem sofrer ameaça ou agressão real por parte dos animais, protegendo ainda os transeuntes.

§3º Em qualquer imóvel onde permanecer animal bravo, deverá ser afixada placa comunicando o fato, com tamanho compatível à leitura à distância, e em local visível ao público.

§4º Constatado por agente sanitário do órgão municipal responsável pelo controle de zoonoses o descumprimento do disposto no "caput" deste artigo ou em seus parágrafos 1º, 2º e 3º caberá ao proprietário do animal ou animais:

I - Intimação para a regularização da situação em 30 (trinta) dias;

II - Persistindo a irregularidade, multa de 20 (vinte) UFIR'S;

Av. Duque de Caxias, 526 – Vila Aurora – Fone (0**66) 3411.5731 – CEP 78740-100 – Rondonópolis/MT
Home Page: www.rondonopolis.mt.gov.br

5



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO



III - A multa será acrescida de 100% (cem por cento) a cada reincidência.

Art. 17 Não serão permitidos, em residência particular, a criação, o alojamento e a manutenção de mais de 05 (cinco) cães ou gatos, no total, com idade superior a 90 (noventa) dias.

§1º De acordo com a avaliação do agente sanitário do órgão municipal responsável pelo controle de zoonoses, que verificará a quantidade e porte dos animais, tratamento, espaço e condições higiênicas-sanitárias onde os mesmos ficam alojados, este número poderá ser reduzido, a partir de laudo técnico e intimação do agente.

§2º Quando o agente sanitário constatar, em residência particular, a existência de animais em número superior ao estabelecido pelo "caput" deste artigo deverá:

I - Intimar o responsável pelos animais para, no prazo de 30 (trinta) dias adequar a criação à legislação;

II - Findo este prazo e caso as providências não tenham sido tomadas, aplicar multa de R\$ 100,00 (cem reais) e estabelecer novo prazo de 30 (trinta) dias;

III - Findo o novo prazo, a multa pode ser aplicada em dobro a cada reincidência.

§3º Excepcionalmente, será permitida, em residência particular o alojamento e a manutenção de cães ou gatos em número superior a 06 (seis), não ultrapassando o limite de 10 (dez), no total, desde que o proprietário solicite, ao órgão municipal responsável pelo controle de zoonoses uma licença especial e excepcional.

§4º Para solicitar a licença de que trata o artigo anterior, os proprietários de animais deverão fornecer ao órgão municipal pelo controle de zoonoses os números de RGA de todos os animais, comprovantes de vacinação contra a raiva, comprovantes de esterilização dos machos ou das fêmeas (preferencialmente de todos), e descrição das condições de alojamento e manutenção dos mesmos, ficando a critério do agente sanitário responsável pelo processo a concessão ou não da licença.

§5º Animais relacionados em licença fornecida pelo órgão municipal responsável pelo controle de zoonoses e que ultrapassarem o limite de 10 (dez) nunca poderão ser substituídos em caso de óbito, perda, doação ou qualquer outro evento.

§6º Os proprietários de animais cuja situação enquadre-se no parágrafo 3º terão prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação desta lei, para solicitar a respectiva licença. Findo este prazo, todos os proprietários de animais deverão se enquadrar no limite determinado pelo "caput" deste artigo.

Art. 18 Todo proprietário que cria cães e gatos com finalidade comercial (para venda ou aluguel de animais) caracteriza a existência de um criadouro, independente do total de animais existentes, ficando obrigado a registrar seu canil ou gatil no órgão municipal responsável pelo controle de zoonoses e solicitar a

Av. Duque de Caxias, 526 - Vila Aurora - Fone (0**66) 3411.5731 - CEP 78740-100 - Rondonópolis/MT
Home Page: www.rondonopolis.mt.gov.br

6



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO



inscrição no CRMV-MT e Termo de responsabilidade técnica emitida pelo CRMV, comercializar animais vacinados e vermifugados com mais de 04 meses de idade, sob pena de multa de 500 (quinhentos) UFIR'S aplicada em dobro na reincidência.

CAPÍTULO IV
DA APREENSÃO E DESTINAÇÃO DE ANIMAIS

Art. 23 Fica o órgão municipal responsável pelo controle de zoonoses autorizado a proceder à doação de animais apreendidos e não resgatados para adoção por entidades protetoras de animais cadastrados no Conselho de Proteção e Defesa dos Animais - CPDA, através de normatização própria.

Art. 24 Será apreendido todo e qualquer cão ou gato encontrado solto em vias e logradouros públicos:

I - Se um cão apreendido estiver devidamente registrado e identificado com sua plaqueta, conforme o previsto na presente lei, o proprietário será chamado ou notificado para retirá-lo no prazo de cinco dias, incluindo-se o dia da apreensão.

II - Cães não identificados deverão ser mantidos no órgão municipal responsável pelo controle de zoonoses pelo prazo de seis dias, incluindo-se o dia da apreensão.

III - Todos os animais apreendidos deverão ser mantidos em recintos higienizados, com proteção contra intempéries naturais, alimentação adequada e separados por sexo e espécie.

IV - A destinação dos animais não resgatados deverá obedecer às seguintes prioridades:

a) Adoção por particulares ou doação para entidades protetoras de animais devidamente cadastradas no Conselho de Proteção e Defesa dos Animais;

b) Eutanásia.

V - No caso de animais portadores de doenças e/ou ferimentos considerados graves, e/ou clinicamente comprometidos, caberá ao médico veterinário do órgão municipal responsável pelo controle de zoonoses, após avaliação e emissão de parecer técnico, decidir o seu destino, mesmo sem esperar o prazo estipulado no §2º deste artigo.

Art. 25 Quando um animal não identificado for reclamado por um suposto proprietário, o órgão municipal responsável pelo controle de zoonoses exigirá a apresentação do RGA visando a comprovação da posse.

Parágrafo único. Caso o cão ou gato apreendido nunca tenha sido registrado, o proprietário deverá proceder ao registro do animal no próprio órgão municipal responsável pelo controle de zoonoses, no ato do resgate.

Av. Duque de Caxias, 526 - Vila Aurora - Fone (0**66) 3411.5731 - CEP 78740-100 - Rondonópolis/MT
Home Page: www.rondonopolis.mt.gov.br

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO



respectiva licença, além de submeter seu comércio a todas as outras exigências impostas por normas legais municipais, estaduais e federais.

§1º O órgão municipal responsável pelo controle de zoonoses estabelecerá todas as exigências a serem cumpridas pelo proprietário de um canil ou gatil comercial, visando a obtenção da licença de que trata o "caput" deste artigo. Esta licença deverá ser renovada anualmente.

§2º Constatado, por agente sanitário do órgão municipal responsável pelo controle de zoonoses, o descumprimento do disposto no "caput" deste artigo ou em seus parágrafos, caberá ao proprietário do animal ou animais:

I - Intimação para que providencie a licença ou respectiva renovação no prazo de 30 (trinta) dias;

II - Findo o prazo:

a) Multa de R\$ 200,00 (duzentos reais), caso ainda não exista licença;

b) Multa de R\$ 100,00 (cem reais), caso a licença continue vencida.

III - A cada reincidência, acréscimo de 50 (cinquenta) por cento à multa anterior.

Art. 19 Todo canil ou gatil comercial localizado Município de Rondonópolis deverá possuir veterinário responsável pelos animais, sob pena de multa de 20 (vinte) UFIR'S, dobrada na reincidência.

Art. 20 Em estabelecimentos comerciais de qualquer natureza, a proibição ou liberação da entrada de animais fica a critério dos proprietários ou gerentes dos locais, obedecidas as leis e normas de higiene e saúde.

§1º Os cães guias para deficientes visuais devem ter livre acesso a qualquer estabelecimento, bem como aos meios de transporte público coletivo.

§2º O deficiente visual deve portar sempre documento, original ou sua cópia autêntica, fornecido por entidade especializada no adestramento de cães condutores habilitando o animal e seu usuário.

Art. 21 É proibido soltar ou abandonar animais em vias e logradouros públicos e privados, sob pena de multa de 50 (cinquenta) UFIR'S.

Parágrafo único. Os proprietários só poderão encaminhar seus animais ao órgão municipal responsável pelo controle de zoonoses para destinação em casos de enfermidades ou agressões comprovadas.

Art. 22 Os eventos onde sejam comercializados cães e gatos deverão receber autorização do órgão municipal de controle de zoonoses antes de iniciarem suas atividades, ter um médico veterinário responsável (RT - Responsável Técnico) que possua endereço profissional estabelecido em Rondonópolis e em dia com a

Av. Duque de Caxias, 526 - Vila Aurora - Fone (0**66) 3411.5731 - CEP 78740-100 - Rondonópolis/MT
Home Page: www.rondonopolis.mt.gov.br

7



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO



Art. 26 Para o resgate de qualquer animal do órgão municipal responsável pelo controle de zoonoses é necessária também a apresentação de carteira ou comprovante de vacinação.

Parágrafo único. Não existindo carteira ou comprovante de vacinação atualizado, o animal só será liberado após vacinação.

Art. 27 Para o resgate de qualquer animal, bem como para adoção, serão cobradas do proprietário as taxas respectivas, estipuladas pela Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

Parágrafo único. Em caso de reincidência, juntamente com a taxa de retirada, será aplicada multa de 50 (cinquenta) UFIR'S.

Art. 28 São considerados maus-tratos contra cães e/ou gatos:

I - submetê-los a qualquer prática que cause ferimentos, golpes, sofrimento ou morte;

II - mantê-los sem abrigo, em lugares impróprios ou que lhes impeçam movimentação e/ou descanso, ou ainda onde fiquem privados de ar ou luz solar, bem como alimentação adequada e água, assim como deixar de ministrar-lhe assistência veterinária por profissional habilitado, quando necessário;

III - obrigá-los a trabalhos excessivos ou superiores às suas forças, ou castigá-los, ainda que para aprendizagem e/ou adestramento;

IV - criá-los, mantê-los ou expô-los em recintos exíguos ou impróprios, bem como transportá-los em veículos ou gaiolas inadequados ao seu bem-estar;

V - utilizá-los em rituais religiosos, e em lutas entre animais da mesma espécie ou de espécies diferentes;

VI - deixar de socorrê-los no caso de atropelamentos e/ou acidentes domésticos;

VII - provocar-lhes a morte por envenenamento;

VIII - abatê-los para consumo;

IX - sacrificá-los com métodos não humanitários;

X - soltá-los ou abandoná-los em vias ou logradouros públicos.

Parágrafo único. A critério do agente sanitário do órgão municipal responsável pelo controle de zoonoses, outras práticas poderão ser definidas como maus-tratos, mediante laudo técnico.

Art. 29 Quando um agente sanitário do órgão municipal responsável pelo controle de zoonoses verificar a prática de maus-tratos contra cães ou gatos deve:

Av. Duque de Caxias, 526 - Vila Aurora - Fone (0**66) 3411.5731 - CEP 78740-100 - Rondonópolis/MT
Home Page: www.rondonopolis.mt.gov.br

9



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO



I - Orientar e intimar o proprietário ou preposto para sanar as irregularidades nos seguintes prazos, a critério do agente:

- a) imediatamente;
- b) em 07 (sete) dias;
- c) em 15 (quinze) dias;
- d) em 30 (trinta) dias.

II - No retorno da visita, caso as irregularidades não tenham sido sanadas, o órgão responsável pelo controle de zoonoses do Município aplicará multa de 10 (dez) UFIR'S por animal encontrado em situação enquadrada no Art. 29 desta Lei.

Parágrafo único. Em caso de reincidência, o proprietário ficará sujeito a:

- a) Multa em dobro;
- b) Perda da posse do animal.

Art. 30 Todo proprietário ou responsável pela guarda de um animal é obrigado a permitir o acesso do agente sanitário, quando no exercício de suas funções, às dependências do alojamento do animal, sempre que necessário, bem como acatar as determinações emanadas.

Parágrafo único. O desrespeito ou desacato ao agente sanitário, ou ainda, a obstaculização ao exercício de suas funções, sujeitam o infrator a multa de 500 (quinhentas) UFIR'S dobrada na reincidência.

CAPÍTULO V
DO CONTROLE REPRODUTIVO DE CÃES E GATOS

Art. 31 Caberá ao órgão municipal responsável pelo controle de zoonoses a execução de Programa Permanente de Controle Reprodutivo de Cães e Gatos em parceria com universidades, estabelecimentos veterinários, organizações não governamentais de proteção animal e com a iniciativa privada.

CAPÍTULO VI
DA EDUCAÇÃO PARA A PROPRIEDADE RESPONSÁVEL

Art. 32 O órgão municipal responsável pelo controle de zoonoses deverá promover programa de educação continuada de conscientização da população a respeito da propriedade responsável de animais domésticos, podendo para tanto, contar com parcerias e entidades de proteção animal e outras organizações não governamentais e governamentais, universidades, empresas públicas e/ou privadas (nacionais ou internacionais) e entidades de classe ligadas aos médicos veterinários.

Av. Duque de Caxias, 526 – Vila Aurora – Fone (0**66) 3411.5731 – CEP 78740-100 – Rondonópolis/MT
Home Page: www.rondonopolis.mt.gov.br

10



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO



Parágrafo único. Este programa deverá atingir o maior número de meios de comunicação, além de contar com material educativo impresso.

Art. 33 O órgão municipal responsável pelo controle de zoonoses deverá prover de material educativo também as escolas públicas e privadas e sobretudo, os postos de vacinação e os estabelecimentos veterinários.

Art. 34 O material do programa de educação continuada deverá conter, entre outras informações consideradas pertinentes pelo órgão municipal responsável pelo controle de zoonoses:

- I -** a importância da vacinação e da vermifugação de cães e gatos;
- II -** zoonoses;
- III -** cuidados e manejo dos animais;
- IV -** problemas gerados pelo excesso populacional de animais domésticos e importância do controle da natalidade;
- V -** castração;
- VI -** legislação;
- VII -** ilegalidade e/ou inadequação da manutenção de animais silvestres como animais de estimação.

Art. 35 O órgão municipal responsável pelo controle de zoonoses deverá incentivar os estabelecimentos veterinários, conveniados para registro de animais ou não, as entidades de classe ligadas aos médicos veterinários e as entidades protetoras de animais, a atuarem como polos irradiadores de informações sobre a propriedade responsável de animais domésticos.

Art. 36 Os órgãos municipais responsáveis pelo licenciamento e cadastramento de propagandas não autorizarão a fixação de faixas, "banners" e similares, bem como "outdoors", pinturas de veículos ou fachadas de imóveis com imagens ou textos que realcem a ferocidade de cães ou gatos de qualquer raça, bem como a associação desses animais com imagens de violência, conforme legislação municipal pertinente.

Parágrafo único. Em caso de infração ao disposto no "caput" deste artigo, o infrator, pessoa física ou jurídica, estará sujeito a:

- I -** Intimação para sanar a irregularidade no prazo de 07 (sete) dias;
- II -** Persistindo a situação, multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), dobrada na reincidência.

Av. Duque de Caxias, 526 – Vila Aurora – Fone (0**66) 3411.5731 – CEP 78740-100 – Rondonópolis/MT
Home Page: www.rondonopolis.mt.gov.br

11

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37 O órgão municipal responsável pelo controle de zoonoses deverá dar a devida publicidade a esta lei e incentivar os estabelecimentos veterinários credenciados ou não para registro de animais e as entidades de proteção aos animais domésticos a fazerem o mesmo.

Art. 38 O Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da sua publicação.

Art. 39 As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 40 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 21 de Dezembro de 2012; 97ª da Fundação
e 58ª da Emancipação Política

ANANIAS MARTINS DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada
no DIORONDON.

Eulália Oliveira
EULÁLIA SOUZA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO



LEI Nº. 7.523, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), para criação da seguinte fonte de recurso na respectiva dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis			
16 – Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Lazer			
27.812.2290.2135.135 – Auxílio ao Esporte Amador e Profissional de Rondonópolis			
33.60.41.00.00 – 1 – Contribuições.....	R\$	40.000,00	
TOTAL.....	R\$	40.000,00	

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, será utilizado o recurso proveniente da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis			
16 – Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Lazer			
27.812.2290.2138.138 – Manutenção de Atividades do Esporte			
33.90.30.00.00 – 1 – Material de Consumo.....	R\$	40.000,00	
TOTAL.....	R\$	40.000,00	

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 21 de Dezembro de 2012; 97ª da Fundação
e 59ª da Emancipação Política

ANANIAS MARTINS DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada
no DIORONDON.

Eulália Oliveira
EULÁLIA SOUZA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

Av. Duque de Caxias, 526 – Vila Aurora – Fone (0**66) 3411.5731 – CEP 78740-100 – Rondonópolis/MT
Home Page: www.rondonopolis.mt.gov.br

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO



LEI Nº. 7.524, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre a alteração da Lei nº. 7.508, de 12 de Dezembro de 2012, que versa sobre a DESAFETAÇÃO e posterior PERMUTA DE IMÓVEL caracterizado como quadra nº. 50, de reserva municipal – uso público, do Loteamento denominado Parque Sagrada Família, de propriedade do Município de Rondonópolis, por área de propriedade de Ionilda Brito da Costa e Lucemir Ribeiro de Freitas Giaretta e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º A ementa da Lei 7.508, de 12 de Dezembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Dispõe sobre a DESAFETAÇÃO e posterior PERMUTA DE IMÓVEL caracterizado como quadra nº. 50, de reserva municipal – uso público, do Loteamento denominado Parque Sagrada Família, de propriedade do Município de Rondonópolis, por uma área de terreno destinada para logradouro público (prolongamento da Rua Papa Félix II), com 1.500,00m², desmembrada do lote 2B – matrícula nº. 99.291, anexo a quadra 05, do Jardim Glória, caracterizada como Área “D”, de propriedade de Ionilda Brito da Costa e Lucemir Ribeiro de Freitas Giaretta e dá outras providências.”

Art. 2º O art. 2º, da Lei nº. 7.508, de 12 de Dezembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado efetuar a PERMUTA do imóvel descrito no art. 1º desta lei, por uma área de terreno destinada para logradouro público (prolongamento da Rua Papa Félix II), com 1.500,00m², desmembrada do lote 2B – matrícula nº. 99.291, anexo a quadra 05, do Jardim Glória, caracterizada como Área “D”, de propriedade de Ionilda Brito da Costa – CPF nº. 318.173.271-00 e Lucemir Ribeiro de Freitas Giaretta – CPF nº. 569.500.121.87, casada em regime de comunhão parcial de bens com Antônio Carlos Giaretta, conforme abaixo descrita:

I – ÁREA DE TERRENO DESTINADA PARA LOGRADOURO PÚBLICO (PROLONGAMENTO DA RUA PAPA FÉLIX II), COM 1.500,00m², DESMEMBRADA DO LOTE 2B – MATRÍCULA Nº. 99.291, ANEXO A QUADRA 05, DO JARDIM GLÓRIA, CARACTERIZADA COMO ÁREA “D”:

Av. Duque de Caxias, 526 – Vila Aurora – Fone (0**66) 3411.5731 – CEP 78740-100 – Rondonópolis/MT
Home Page: www.rondonopolis.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO



LEI Nº. 7.525, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para efetuar a contratação de profissionais, por tempo determinado, mediante teste seletivo simplificado, em todas as áreas necessárias para gerir o “CURSINHO PRÉ-VESTIBULAR GRATUITO ZUMBI DOS PALMARES” vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a fim de atender necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas por Lei...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contratação de profissionais, por tempo determinado, mediante teste seletivo simplificado, em todas as áreas necessárias para gerir o “CURSINHO PRÉ-VESTIBULAR GRATUITO ZUMBI DOS PALMARES” vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a fim de atender necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme disposto no ANEXO I que é parte integrante desta lei.

§1º O número de profissionais será estipulado em conformidade com a necessidade e a demanda dos alunos devidamente matriculados.

§ 2º Os professores que ministrarem de 10 (dez) a 12 (doze) horas/aulas semanais terão direito ao pagamento de 02 (duas) horas/aulas atividades.

§3º Os professores que ministrarem acima de 12 (doze) horas/aulas semanais terão direito ao pagamento de 04 (quatro) horas/aulas atividades.

Art. 2º As atribuições e descrições sintéticas dos cargos criados através desta lei estão descritas no ANEXO II que é parte integrante desta lei.

Art. 3º Os contratos firmados com o advento desta lei terão sua vigência estabelecida a partir de 04 de Fevereiro de 2013 até a data de 31 de Dezembro de 2013.

Art. 4º As despesas decorrentes de execução desta lei correrão por conta do orçamento anual vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 21 de Dezembro de 2012: 97ª da Fundação e
59ª da Emancipação Política.

ANANIAS MARTINS DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada no DIORONDON.

Eulália Souza de Oliveira
Secretária Municipal de Governo

Av. Duque de Caxias, 526 – Vila Aurora – Fone (0**66) 3411.5731 – CEP 78740-100 – Rondonópolis/MT
Home Page: www.rondonopolis.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO



FRENTE para a Avenida Agapito Dois (antiga Avenida 4), medindo 15,00 metros;

FUNDOS para a Avenida Marechal Rondon, medindo 15,00 metros;

LADO DIREITO para a Área 2C, medindo 100,00 metros;

LADO ESQUERDO para a Área 2B, medindo 100,00 metros.

Parágrafo único. O imóvel descrito no inciso I, do art. 2º desta lei, foi avaliado pela comissão de Avaliação de Bens Imóveis, através do Laudo de Avaliação nº. 292/2012, no valor médio estimado em R\$ 169.000,00 (cento e sessenta e nove mil reais)."

Art. 3º Os demais dispositivos constantes no texto da Lei nº. 7.508, de 12 de Dezembro de 2012, não citados nesta lei, permanecem inalterados.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 21 de Dezembro de 2012: 97ª da Fundação e
59ª da Emancipação Política.

ANANIAS MARTINS DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada no DIORONDON.

Eulália Souza de Oliveira
Secretária Municipal de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO I
LEI Nº. 7.525, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

PROFISSIONAIS	QTD.	CBO	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIASE MANAL	SALÁRIO MENSAL (*)
COORDENADORES DE ENSINO	06	2394-05	ENSINO SUPERIOR/ LICENCIATURA PLENA/ ESPECIALIZAÇÃO / BACHARELADO	30HS	R\$ 1.016,47
PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA	03	2346-24	ENSINO SUPERIOR/ LICENCIATURA PLENA/ ESPECIALIZAÇÃO / BACHARELADO	DE 10 ATÉ 20HS**	R\$1.082,40 R\$13,53 H/A **
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	03	2321-55			
PROFESSOR DE FÍSICA	03	2321-30			
PROFESSOR DE QUÍMICA	03	2321-65			
PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	03	2321-10			
PROFESSOR DE GEOGRAFIA	03	2321-35			
PROFESSOR DE HISTÓRIA	03	2321-40			
PROFESSOR DE DIREITO	01	2347-30	ENSINO MÉDIO	30HS	R\$1.244,80 R\$15,56 H/A ***
PROFESSOR DE FILOSOFIA	01	2321-25			
PROFESSOR DE ESPANHOL E/OU INGLÊS	01	2346-16 / 2346-20			
ESTAGIÁRIOS	06	*****	ENSINO FUNDAMENTAL	30HS	R\$ 622,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	06	5143-25	ENSINO MÉDIO	30HS	R\$ 622,00 R\$ 778,51

Legenda:

* Valores individuais por profissional.

** Valor da hora aula para cada professor.

*** Valor da hora aula para professor especialista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO II
LEI Nº. 7.525, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

COORDENADOR DE ENSINO - CBO: 2394-05

1. ESCOLARIDADE: Curso Superior Completo

2. DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Implementar a execução, avaliar e coordenar a (re) construção do projeto pedagógico de escolas de educação infantil, de ensino médio ou ensino profissionalizante com a equipe escolar; viabilizar o trabalho pedagógico coletivo e facilitar o processo comunicativo da comunidade escolar e de associações a ela vinculadas. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Estudar medidas que visem melhorar os processos pedagógicos, inclusive na educação infantil.

Elaborar e desenvolver projetos educacionais

Participar da elaboração de instrumentos específicos de orientação pedagógica e educacional.

Organizar as atividades individuais e coletivas de crianças em idade pré-escolar.

Elaborar manuais de orientação, catálogos de técnicas pedagógicas; participar de estudos de revisão de currículo e programas de ensino; executar trabalhos especializados de administração, orientação e supervisão educacional.

Participar de divulgação de atividades pedagógicas.

Implementar programas de tecnologia educacional.

Participar do processo de recrutamento, seleção, ingresso e qualificação de servidores e discentes na instituição.

Elaborar e desenvolver projetos de ensino-pesquisa-extensão.

Utilizar recursos de informática.

Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLOGIAS - CBO - 2321-10

1. ESCOLARIDADE: Curso Superior Completo

2. DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Ministram aulas teóricas e práticas no ensino médio, em escolas da rede pública e privada; acompanham a produção da área educacional e cultural; planejam o curso, a disciplina e o projeto pedagógico; avaliam o processo de ensino-aprendizagem; preparam aulas e participam de atividades institucionais. Para o desenvolvimento das atividades é mobilizado um conjunto de capacidades comunicativas.

O exercício dessas ocupações requer formação de nível superior específica, conforme a área de atuação.

Edolivera

Av. Duque de Caxias, 526 - Vila Aurora - Fone (0**66) 3411.5731 - CEP 78740-100 - Rondonópolis/MT
Home Page: www.rondonopolis.mt.gov.br

PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA - CBO - 2346-24

1. ESCOLARIDADE: Curso Superior Completo

2. DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Ministram aulas, cursos e seminários e realizam pesquisas, nas áreas de linguística e literatura; orientam alunos; realizam atividades pedagógico-administrativas, de avaliação e de qualificação profissional; organizam a produção do conhecimento na área; divulgam conhecimentos científicos; prestam assessoria e consultoria.

Essas ocupações são exercidas por pessoas com formação superior na área de letras, geralmente pós-graduadas. Para o exercício pleno das funções não se requer experiência profissional, exceto para as ocupações de professores de filologia e crítica textual e professores de literatura comparada.

PROFESSOR DE GEOGRAFIA - CBO - 2321-35

1. ESCOLARIDADE: Curso Superior Completo

2. DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Ministram aulas teóricas e práticas no ensino médio, em escolas da rede pública e privada; acompanham a produção da área educacional e cultural; planejam o curso, a disciplina e o projeto pedagógico; avaliam o processo de ensino-aprendizagem; preparam aulas e participam de atividades institucionais. Para o desenvolvimento das atividades é mobilizado um conjunto de capacidades comunicativas.

O exercício dessas ocupações requer formação de nível superior específica, conforme a área de atuação.

PROFESSOR DE HISTORIA - CBO - 2321-40

1. ESCOLARIDADE: Curso Superior Completo

2. DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Ministram aulas teóricas e práticas no ensino médio, em escolas da rede pública e privada; acompanham a produção da área educacional e cultural; planejam o curso, a disciplina e o projeto pedagógico; avaliam o processo de ensino-aprendizagem; preparam aulas e participam de atividades institucionais. Para o desenvolvimento das atividades é mobilizado um conjunto de capacidades comunicativas.

O exercício dessas ocupações requer formação de nível superior específica, conforme a área de atuação.

Edolivera

Av. Duque de Caxias, 526 - Vila Aurora - Fone (0**66) 3411.5731 - CEP 78740-100 - Rondonópolis/MT
Home Page: www.rondonopolis.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO



PROFESSOR DE QUÍMICA - CBO - 2321-65

1. ESCOLARIDADE: Curso Superior Completo

2. DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Ministram aulas teóricas e práticas no ensino médio, em escolas da rede pública e privada; acompanham a produção da área educacional e cultural; planejam o curso, a disciplina e o projeto pedagógico; avaliam o processo de ensino-aprendizagem; preparam aulas e participam de atividades institucionais. Para o desenvolvimento das atividades é mobilizado um conjunto de capacidades comunicativas.

O exercício dessas ocupações requer formação de nível superior específica, conforme a área de atuação.

PROFESSOR DE FILOSOFIA - CBO - 2321-25

1. ESCOLARIDADE: Curso Superior Completo

2. DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Ministram aulas teóricas e práticas no ensino médio, em escolas da rede pública e privada; acompanham a produção da área educacional e cultural; planejam o curso, a disciplina e o projeto pedagógico; avaliam o processo de ensino-aprendizagem; preparam aulas e participam de atividades institucionais. Para o desenvolvimento das atividades é mobilizado um conjunto de capacidades comunicativas.

O exercício dessas ocupações requer formação de nível superior específica, conforme a área de atuação.

PROFESSOR DE FÍSICA - CBO - 2321-30

1. ESCOLARIDADE: Curso Superior Completo

2. DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Ministram aulas teóricas e práticas no ensino médio, em escolas da rede pública e privada; acompanham a produção da área educacional e cultural; planejam o curso, a disciplina e o projeto pedagógico; avaliam o processo de ensino-aprendizagem; preparam aulas e participam de atividades institucionais. Para o desenvolvimento das atividades é mobilizado um conjunto de capacidades comunicativas.

O exercício dessas ocupações requer formação de nível superior específica, conforme a área de atuação.

Edolivera

PROFESSOR DE DIREITO - CBO - 2347-30

1. ESCOLARIDADE: Curso Superior Completo

2. DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Preparam e ministram aula nas áreas de ciências humanas no ensino superior e orientam trabalhos acadêmicos; elaboram planos de ensino; supervisionam estágio; avaliam processos de ensino-aprendizagem; participam de processos de seleção e avaliação. Prestam assessoria técnico-científica; exercem atividades acadêmico-administrativas e constroem projetos político-pedagógico. Podem desenvolver atividades de pesquisa e extensão.

O exercício dessas ocupações requer ensino superior completo.

PROFESSOR DE LINGUA INGLESA - CBO - 2346-16

1. ESCOLARIDADE: Curso Superior Completo

2. DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Ministram aulas, cursos e seminários e realizam pesquisas, nas áreas de linguística e literatura; orientam alunos; realizam atividades pedagógico-administrativas, de avaliação e de qualificação profissional; organizam a produção do conhecimento na área; divulgam conhecimentos científicos; prestam assessoria e consultoria.

Essas ocupações são exercidas por pessoas com formação superior na área de letras, geralmente pós-graduadas. Para o exercício pleno das funções não se requer experiência profissional, exceto para as ocupações de professores de filologia e crítica textual e professores de literatura comparada. A admissão ao exercício profissional em universidades públicas é por concurso.

PROFESSOR DE LINGUA ESPANHOLA - CBO - 2346-20

1. ESCOLARIDADE: Curso Superior Completo

2. DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Ministram aulas, cursos e seminários e realizam pesquisas, nas áreas de linguística e literatura; orientam alunos; realizam atividades pedagógico-administrativas, de avaliação e de qualificação profissional; organizam a produção do conhecimento na área; divulgam conhecimentos científicos; prestam assessoria e consultoria.

Essas ocupações são exercidas por pessoas com formação superior na área de letras, geralmente pós-graduadas. Para o exercício pleno das funções não se requer experiência profissional, exceto para as ocupações de professores de filologia e crítica textual e professores de literatura comparada. A admissão ao exercício profissional em universidades públicas é por concurso.

Edolivera



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO



AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - CBO - 5143-25

1. **ESCOLARIDADE:** Curso Superior Completo

2. DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Compreende os cargos que se destinam a executar serviços de limpeza e arrumação nas diversas unidades da Prefeitura, bem como auxiliar no preparo de refeições. Limpar e arrumar as dependências e instalações de edifícios públicos municipais, a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridas; recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações existentes; percorrer as dependências da Prefeitura, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos; preparar e servir café e chá a chefia, visitantes e servidores do setor; lavar copos, xícaras, cafeteiras, coadores e demais utensílios de cozinha; auxiliar no preparo de refeições, lavando, selecionando e cortando alimentos; preparar lanches, mamadeiras e outras refeições simples, segundo orientação superior, para atender aos programas alimentares desenvolvidos pela Prefeitura; lavar e passar roupas, observando o estado de conservação das mesmas, bem como proceder ao controle da entrada e saída das peças; verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso; manter arrumado o material sob sua guarda; comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência; executar outras atribuições afins.

ESTAGIÁRIOS

1. **ESCOLARIDADE:** Curso Superior Incompleto

2. DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Os profissionais dessa família ocupacional devem ser capazes de auxiliar no planejamento dos cursos, na elaboração dos programas, na definição dos materiais didáticos, preparação das aulas, na avaliação dos alunos. Devem ter domínio de computação (pacote do Office; Linux, Internet) e noções de secretariado e administração pública.

Esol Oliveira

Av. Duque de Caxias, 526 - Vila Aurora - Fone (0**66) 3411.5731 - CEP 78740-100 - Rondonópolis/MT
Home Page: www.rondonopolis.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO



LEI Nº. 7.526, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre a autorização Legislativa para proceder com a DESAFETAÇÃO de uma área caracterizada como parte da Rua E, entre as Quadras 33 e 33 A, localizada no Loteamento Jardim Liberdade e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a DESAFETAÇÃO de uma área como parte da Rua E, entre as Quadras 33 e 33 A, localizada no Loteamento Jardim Liberdade, zona urbana desta cidade, com os seguintes limites e confrontações:

FRENTE para a Av. Minervina Pereira Viana (antiga Av. 10), medindo 10,00 metros.

FUNDOS para Rua José Inaldo da Silva, medindo 11,46 metros.

LADO DIREITO com o Lote nº 01 da Quadra 33, medindo 44,20 metros.

LADO ESQUERDO para os lotes 1 e 2 da Quadra 33 A, medindo 38,60 metros.

Art. 2º A área mencionada no art. 1º desta lei destinar-se-á regularização de construção de uma rotatória.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 21 de Dezembro de 2012; 97ª da Fundação
e 59ª da Emancipação Política.

ANANIAS MARTINS DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada
no DIORONDON.

Eulália Souza de Oliveira
EULÁLIA SOUZA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO



LEI Nº. 7.527, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo a realizar no vigente orçamento, a abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 4.781,28 (quatro mil setecentos e oitenta e um reais e vinte e oito centavos) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar no vigente orçamento abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, até o montante de R\$ 4.781,28 (quatro mil setecentos e oitenta e um reais e vinte e oito centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS	
01.003 - Secretaria de Administração	
01.032.1010.2005.003 - Manter a Secretaria de Administração	
3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais - RPPS	R\$ 3.130,01
Total	R\$ 3.130,01
01.006 - Secretaria Legislativa Institucional	
01.032.1010.2430.006 - Manter as Atividades da Secretaria Legislativa Institucional	
3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais - RPPS	R\$ 1.651,27
Total	R\$ 1.651,27
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO	R\$ 4.781,28

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados os recursos por anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS	
01.001 - Gabinete da Presidência	
01.031.1010.2001.001 - Manter o Gabinete do Presidente	
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 4.781,28
Total	R\$ 4.781,28
TOTAL GERAL REDUÇÃO DO ORGÃO	R\$ 4.781,28

Av. Duque de Caxias, 526 - Vila Aurora - Fone (0**66) 3411.5731 - CEP 78740-100 - Rondonópolis/MT
Home Page: www.rondonopolis.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO



Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 21 de Dezembro de 2012; 97ª da Fundação
e 59ª da Emancipação Política.

ANANIAS MARTINS DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada
no DIORONDON.

Eulália Souza de Oliveira
EULÁLIA SOUZA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO



LEI Nº. 7.528, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre a alteração da Lei nº. 4.943, de 31 de Agosto de 2006, que versa sobre a aquisição e posterior alienação e/ou permuta de lotes de terra no Distrito Industrial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica alterado o §5º, do art. 2º, da Lei nº. 4.943, de 31 de Agosto de 2006, na seguinte composição:

"§5º Todos os recursos obtidos com a alienação dos Lotes, serão revertidos para complementação de infraestrutura necessária no referido Distrito Industrial, bem como, para suporte emergencial na área da saúde."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 21 de Dezembro de 2012; 97ª da Fundação
e 59ª da Emancipação Política.

ANANIAS MARTINS DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada
no DIORONDON.

EULÁLIA SOUZA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO



LEI Nº. 7.529, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre autorização legislativa ao Poder Executivo para efetuar pagamento de abono natalino aos médicos e enfermeiros plantonistas do Hospital Dr. Antônio Santos Muniz, Pronto Atendimento Pediátrico e no Centro de Nefrologia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado a efetuar pagamento de abono natalino aos médicos e enfermeiros plantonistas que prestam serviços no Hospital Municipal Dr. Antônio Santos Muniz, Pronto Atendimento Pediátrico e no Centro de Nefrologia, referente ao ano de 2012, na seguinte forma:

§ 1º O abono natalino aos médicos, assim como o acordado junto SINDEMED - MT - Sindicato dos Médicos do Estado de Mato Grosso no ano de 2009, terá o valor base de R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais), referente à produção máxima de 220 plantões realizados no decorrer do ano de 2012, ou seja, por cada plantão realizado será pago o valor de R\$ 14,55 (Quatorze reais e cinquenta e cinco centavos).

§ 2º Aos enfermeiros o abono natalino será no valor base de R\$ 1.242,00, sendo o máximo de 144 plantões no decorrer do ano, ou seja, por cada plantão realizado durante o ano de 2012.

Art. 2º Cada médico e enfermeiro receberá, proporcionalmente, de acordo com o número de plantões realizados e o valor do abono, nos termos do art. 1º, respectivamente.

Art. 3º As despesas decorrentes correrão por conta de dotação orçamentária do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 21 de Dezembro de 2012; 97ª da Fundação
e 59ª da Emancipação Política.

ANANIAS MARTINS DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada
no DIORONDON.

EULÁLIA SOUZA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO



DECRETO Nº. 6.801, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

Realiza no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial com amparo na Lei nº. 7.523, de 21 de Dezembro de 2012...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), para criação da seguinte fonte de recurso na respectiva dotação orçamentária:

02 - Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
16 - Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Lazer		
27.812.2290.2135.135 - Auxílio ao Esporte Amador e Profissional de Rondonópolis		
33.60.41.00.00 - 1 - Contribuições	R\$	40.000,00
TOTAL	R\$	40.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, será utilizado o recurso proveniente da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso:

02 - Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
16 - Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Lazer		
27.812.2290.2138.138 - Manutenção de Atividades de Esporte		
33.90.30.00.00 - 1 - Material de Consumo	R\$	40.000,00
TOTAL	R\$	40.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 21 de Dezembro de 2012; 97ª da Fundação
e 59ª da Emancipação Política.

ANANIAS MARTINS DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado
no DIORONDON.

EULÁLIA SOUZA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO



DECRETO Nº 6.802, DE 21 DE DEZEMBRO 2012.

Realiza, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 68.000,00 (Sessenta e oito mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei nº. 7.489, de 09 de novembro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, no exercício vigente, no valor de R\$ 68.000,00 (Sessenta e oito mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso:

02 - Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
09 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico		
04.122.2021.2106.106 - Manutenção do Distrito Industrial		
33.90.39.00.00 - 1 - Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$	68.000,00
TOTAL	R\$	68.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, será utilizado o recurso proveniente da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso:

02 - Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
09 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico		
23.695.2130.1702.702 - Realização de Apoio a Eventos Pró-Copa		
33.90.36.00.00 - 1 - Outros Serviços de Terceiros - PF	R\$	8.000,00
04.122.2120.2103.103 - Manutenção da Exposul e do Festival Internacional do Pantanal		
33.90.30.00.00 - 1 - Material de Consumo	R\$	10.000,00
33.90.36.00.00 - 1 - Outros Serviços de Terceiros - PF	R\$	8.000,00
33.90.39.00.00 - 1 - Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$	12.000,00
23.691.2120.2340.340 - Manter Incentivo ao Clube dos Dirigentes Lojistas-CDL		
33.70.41.00.00 - 1 - Contribuições	R\$	30.000,00
TOTAL	R\$	68.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 21 de Dezembro de 2012; 96ª da Fundação
e 59ª da Emancipação Política.

ANANIAS MARTINS DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado
no DIORONDON.

EULÁLIA SOUZA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO



DECRETO Nº. 6.804, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

Realiza no vigente orçamento, a abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 4.781,28 (quatro mil setecentos e oitenta e um reais e vinte e oito centavos) e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, em especial com amparo na Lei nº. 7.527, de 21 de Dezembro de 2012...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, no exercício vigente, no valor de R\$ 4.781,28 (quatro mil setecentos e oitenta e um reais e vinte e oito centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS	
01.003 - Secretaria de Administração	
01.032.1010.2005.003 - Manter a Secretaria de Administração	
3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais - RPPS	R\$
3.130,01	
Total.....	R\$ 3.130,01
01.006- Secretaria Legislativa Institucional	
01.032.1010.2430.006 - Manter as Atividades da Secretaria Legislativa Institucional	
3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais - RPPS	
R\$ 1.651,27	
Total.....	RS
1.651,27	
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO	RS
4.781,28	

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados os recursos por anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS	
01.001- Gabinete da Presidência	
01.031.1010.2001.001 - Manter o Gabinete do Presidente	
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....	R\$
4.781,28	

Eduarda

Av. Duque de Caxias, 526 - Vila Aurora - Fone (0**66) 3411.5731 - CEP 78740-100 - Rondonópolis/MT
Home Page: www.rondonopolis.mt.gov.br

1

DECRETO Nº.6.805, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo disposto no art. 7º, da Lei nº. 7.461, de 11 de outubro de 2012, que versa sobre a instituição do Programa de Incentivo Fiscal para Pagamento de Tributos Municipais, denominado "Refis 2012" e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, em especial pelo art. 7º da Lei nº 7.461 de 11 de outubro de 2012...

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado para 28 de Dezembro de 2012, o prazo para pagamento de tributos municipais através do Programa de Incentivo Fiscal denominado "Refis 2012", disposto no art. 7º da Lei nº. 7.461, de 11 de Outubro de 2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 21 de Dezembro de 2012;
97º da Fundação e 59º da Emancipação Política.

ANANIAS MARTINS DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado no DIORONDON.

Eulália Oliveira
EULÁLIA SOUZA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO



DECRETO Nº 6.800, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre instituir o ponto facultativo nas repartições públicas nos dias que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO, GROSSO**, no uso de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO que dia 25 (vinte e cinco) de Dezembro de 2012 é feriado declarado através de Lei Federal, onde são comemoradas as festividades natalinas...

CONSIDERANDO que dia 01 (um) de Janeiro de 2013 é declarado feriado com advento de Lei Federal...

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído ponto facultativo, nas repartições públicas municipais, nos dias 24 de Dezembro de 2012 e 31 de Dezembro de 2012 respectivamente.

Art. 2º Com exceção do CEADAS - Centro de Especialidades e Apoio Diagnóstico, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, que só retornará às atividades habituais em data de 02 de Janeiro de 2013, o expediente normal terá início dia 26 de Dezembro de 2012 (quarta-feira) e 02 de Janeiro de 2013 (quarta-feira).

Art. 3º Excepcionam-se do disposto no art. 1º, os serviços considerados essenciais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 21 de Dezembro de 2012; 97º da Fundação e 58º da Emancipação Política.

ANANIAS MARTINS DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado no DIORONDON.

Eulália Oliveira
EULÁLIA SOUZA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO



PORTARIA Nº 13.984, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre a nomeação de MARLENE SANTOS IBIAPINO DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Auxiliar de Serviços Diversos da Família do Hospital Municipal Alberto dos Santos Muniz e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARLENE SANTOS IBIAPINO DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Auxiliar de Serviços Diversos da Família do Hospital Municipal Alberto dos Santos Muniz, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir da data de 21/12/2012.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, Dezembro de 2012; 97ª da Fundação;
e 58ª da Emancipação Política.

ANANIAS MARTINS DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada no DIORONDON.

Eulália Oliveira
EULÁLIA SOUZA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO



PORTARIA Nº 13.986, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre a nomeação de ROSILDA DE ARAÚJO PORTO, para exercer o cargo em comissão de Auxiliar de Serviços Diversos da Família do Hospital Municipal Alberto dos Santos Muniz e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ROSILDA DE ARAÚJO PORTO, para exercer o cargo em comissão de Auxiliar de Serviços Diversos da Família do Hospital Municipal Alberto dos Santos Muniz, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir da data de 21/12/2012.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, Dezembro de 2012; 97ª da Fundação;
e 58ª da Emancipação Política.

ANANIAS MARTINS DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada no DIORONDON.

Eulália Oliveira
EULÁLIA SOUZA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

Av. Duque de Caxias, 526 – Vila Aurora – Fone (0**66) 3411.5731 – CEP 78740-100 – Rondonópolis/MT
Home Page: www.rondonopolis.mt.gov.br

Av. Duque de Caxias, 526 – Vila Aurora – Fone (0**66) 3411.5731 – CEP 78740-100 – Rondonópolis/MT
Home Page: www.rondonopolis.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO



PORTARIA Nº 13.985, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre a nomeação de SUELEN CRISTINA DA SILVA LIMA, para exercer o cargo em comissão de Auxiliar de Serviços Diversos da Família do Hospital Municipal Alberto dos Santos Muniz e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear SUELEN CRISTINA DA SILVA LIMA, para exercer o cargo em comissão de Auxiliar de Serviços Diversos da Família do Hospital Municipal Alberto dos Santos Muniz, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir da data de 21/12/2012.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, Dezembro de 2012; 97ª da Fundação;
e 58ª da Emancipação Política.

ANANIAS MARTINS DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada no DIORONDON.

Eulália Oliveira
EULÁLIA SOUZA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

Av. Duque de Caxias, 526 – Vila Aurora – Fone (0**66) 3411.5731 – CEP 78740-100 – Rondonópolis/MT
Home Page: www.rondonopolis.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO



PORTARIA Nº 13.983, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre a nomeação de ANDRÉIA DE JESUS BRITO, para exercer o cargo em comissão de Auxiliar de Serviços Diversos da Família do Hospital Municipal Alberto dos Santos Muniz e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ANDRÉIA DE JESUS BRITO, para exercer o cargo em comissão de Auxiliar de Serviços Diversos da Família do Hospital Municipal Alberto dos Santos Muniz, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir da data de 21/12/2012.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, Dezembro de 2012; 97ª da Fundação;
e 58ª da Emancipação Política.

ANANIAS MARTINS DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada no DIORONDON.

Eulália Oliveira
EULÁLIA SOUZA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

Av. Duque de Caxias, 526 – Vila Aurora – Fone (0**66) 3411.5731 – CEP 78740-100 – Rondonópolis/MT
Home Page: www.rondonopolis.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO



PORTARIA Nº 13.982, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre a nomeação de MARLENE BATISTA DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Auxiliar de Serviços Diversos da Família do Hospital Municipal Alberto dos Santos Muniz e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARLENE BATISTA DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Auxiliar de Serviços Diversos da Família do Hospital Municipal Alberto dos Santos Muniz, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir da data de 21/12/2012.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, Dezembro de 2012; 97º da Fundação;
e 58º da Emancipação Política.

ANANIAS MARTINS DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada no DIORONDON.

Eulália Souza de Oliveira
EULÁLIA SOUZA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

Av. Duque de Caxias, 526 – Vila Aurora – Fone (0**66) 3411.5731 – CEP 78740-100 – Rondonópolis/MT
Home Page: www.rondonopolis.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO



PORTARIA Nº 13.980, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre a nomeação de LIDIANE CRISTINA ALVES, para exercer o cargo em comissão de Técnico de Enfermagem da Família do Hospital Municipal Alberto dos Santos Muniz e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear LIDIANE CRISTINA ALVES, para exercer o cargo em comissão de Técnico de Enfermagem da Família do Hospital Municipal Alberto dos Santos Muniz, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir da data de 21/12/2012.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, Dezembro de 2012; 97º da Fundação;
e 58º da Emancipação Política.

ANANIAS MARTINS DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada no DIORONDON.

Eulália Souza de Oliveira
EULÁLIA SOUZA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

Av. Duque de Caxias, 526 – Vila Aurora – Fone (0**66) 3411.5731 – CEP 78740-100 – Rondonópolis/MT
Home Page: www.rondonopolis.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO



PORTARIA Nº 13.981, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre a nomeação de LENNON RODRIGUES SILVA, para exercer o cargo em comissão de Enfermeiro da Família do Hospital Municipal Alberto dos Santos Muniz e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear LENNON RODRIGUES SILVA, para exercer o cargo em comissão de Enfermeiro da Família do Hospital Municipal Alberto dos Santos Muniz, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir da data de 21/12/2012.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, Dezembro de 2012; 97º da Fundação;
e 58º da Emancipação Política.

ANANIAS MARTINS DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada no DIORONDON.

Eulália Souza de Oliveira
EULÁLIA SOUZA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

Av. Duque de Caxias, 526 – Vila Aurora – Fone (0**66) 3411.5731 – CEP 78740-100 – Rondonópolis/MT
Home Page: www.rondonopolis.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO



PORTARIA Nº 13.979, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre a nomeação de HOSANA DOS SANTOS PEREIRA, para exercer o cargo em comissão de Técnico de Enfermagem da Família do Hospital Municipal Alberto dos Santos Muniz e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear HOSANA DOS SANTOS PEREIRA, para exercer o cargo em comissão de Técnico de Enfermagem da Família do Hospital Municipal Alberto dos Santos Muniz, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir da data de 21/12/2012.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, Dezembro de 2012; 97º da Fundação;
e 58º da Emancipação Política.

ANANIAS MARTINS DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada no DIORONDON.

Eulália Souza de Oliveira
EULÁLIA SOUZA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

Av. Duque de Caxias, 526 – Vila Aurora – Fone (0**66) 3411.5731 – CEP 78740-100 – Rondonópolis/MT
Home Page: www.rondonopolis.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO



PORTARIA Nº 13.978, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre a nomeação de GISELE APARECIDA ANDRADE MOYA, para exercer o cargo em comissão de Técnico de Enfermagem da Família do Hospital Municipal Alberto dos Santos Muniz e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear GISELE APARECIDA ANDRADE MOYA, para exercer o cargo em comissão de Técnico de Enfermagem da Família do Hospital Municipal Alberto dos Santos Muniz, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir da data de 21/12/2012.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, Dezembro de 2012; 97ª da Fundação;
e 58ª da Emancipação Política.

ANANIAS MARTINS DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada no DIORONDON.

Eulália Souza de Oliveira
EULÁLIA SOUZA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

Av. Duque de Caxias, 526 – Vila Aurora – Fone (0**66) 3411.5731 – CEP 78740-100 – Rondonópolis/MT
Home Page: www.rondonopolis.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO



PORTARIA Nº 13.976, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre a nomeação de GENEZY FRANCISCA DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Técnico de Enfermagem da Família do Hospital Municipal Alberto dos Santos Muniz e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear GENEZY FRANCISCA DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Técnico de Enfermagem da Família do Hospital Municipal Alberto dos Santos Muniz, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir da data de 21/12/2012.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, Dezembro de 2012; 97ª da Fundação;
e 58ª da Emancipação Política.

ANANIAS MARTINS DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada no DIORONDON.

Eulália Souza de Oliveira
EULÁLIA SOUZA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

Av. Duque de Caxias, 526 – Vila Aurora – Fone (0**66) 3411.5731 – CEP 78740-100 – Rondonópolis/MT
Home Page: www.rondonopolis.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO



PORTARIA Nº 13.977, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre a nomeação de FLAVIO DELMONDES SOARES ALVES DOS SANTOS, para exercer o cargo em comissão de Técnico de Enfermagem da Família do Hospital Municipal Alberto dos Santos Muniz e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear FLAVIO DELMONDES SOARES ALVES DOS SANTOS, para exercer o cargo em comissão de Técnico de Enfermagem da Família do Hospital Municipal Alberto dos Santos Muniz, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir da data de 21/12/2012.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, Dezembro de 2012; 97ª da Fundação;
e 58ª da Emancipação Política.

ANANIAS MARTINS DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada no DIORONDON.

Eulália Souza de Oliveira
EULÁLIA SOUZA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

Av. Duque de Caxias, 526 – Vila Aurora – Fone (0**66) 3411.5731 – CEP 78740-100 – Rondonópolis/MT
Home Page: www.rondonopolis.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO



PORTARIA Nº 13.975, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre a nomeação de EDSON DE SOUZA, para exercer o cargo em comissão de Técnico de Enfermagem da Família do Hospital Municipal Alberto dos Santos Muniz e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear EDSON DE SOUZA, para exercer o cargo em comissão de Técnico de Enfermagem da Família do Hospital Municipal Alberto dos Santos Muniz, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir da data de 21/12/2012.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, Dezembro de 2012; 97ª da Fundação;
e 58ª da Emancipação Política.

ANANIAS MARTINS DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada no DIORONDON.

Eulália Souza de Oliveira
EULÁLIA SOUZA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

Av. Duque de Caxias, 526 – Vila Aurora – Fone (0**66) 3411.5731 – CEP 78740-100 – Rondonópolis/MT
Home Page: www.rondonopolis.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO



PORTARIA Nº 13.974, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre a nomeação de LUCIENE MARIA DE JESUS, para exercer o cargo em comissão de Técnico de Enfermagem da Família do Hospital Municipal Alberto dos Santos Muniz e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear LUCIENE MARIA DE JESUS, para exercer o cargo em comissão de Técnico de Enfermagem da Família do Hospital Municipal Alberto dos Santos Muniz, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir da data de 21/12/2012.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, Dezembro de 2012; 97ª da Fundação;
e 58ª da Emancipação Política.

ANANIAS MARTINS DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada
no DIORONDON.

Eulália Souza de Oliveira
EULÁLIA SOUZA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

Av. Duque de Caxias, 526 – Vila Aurora – Fone (0**66) 3411.5731 – CEP 78740-100 – Rondonópolis/MT
Home Page: www.rondonopolis.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO



PORTARIA Nº 359 – DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre a Permissão da Exploração de 01(um) Estacionamento do Ponto de Táxi nº 018 (dezoito), localizado à Avenida Sete Copas, esquina com a Avenida Lions Internacional, no bairro Coopahis, dá outras providências.

RONIVALTER DE SOUZA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, observando o Decreto nº 6.790 de 14 de Dezembro de 2012.

RESOLVE:

Artigo 1º Em cumprimento legal à Lei Municipal nº 655/1979 e Lei Municipal nº 5.070/2007, resolve permitir que o Senhor JOSÉ FERNANDES RODRIGUES, portador do RG nº 535506 SSP/MT e inscrito no CPF nº 141617681-34, proprietário de 01(um) estacionamento de ponto de táxi nº 018 (dezoito), explore o Serviço de Táxi.

Artigo 2º O Departamento de Transporte Urbano, pertencente à SETRAT, de imediato deverá efetuar o cadastro do futuro permissionário e condutor profissional autônomo e solicitar da Secretaria Municipal da Receita para expedição do Alvará de Circulação.

Artigo 3º O futuro permissionário, e condutor profissional autônomo deverá obedecer às determinações constantes no dispositivo que regulam a matéria, particularmente a Lei 655/79 (alterada pela Lei 5.070/07).

Artigo 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Rondonópolis (MT), 21 de Dezembro de 2012.
Registrada nesta Secretaria e publicada
Por afixação, no lugar público de costume.
Na data supra.

Ronivalter dos Santos
RONIVALTER DOS SANTOS
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito

Avenida Dom Wunibaldo nº 1275-Centro-fone 0XX (66)-3411-5300-CEP-78.700-10-Rondonópolis-MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO



PORTARIA Nº 13.973, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre a nomeação de TEREZINHA ALVES MOTA, para exercer o cargo em comissão de Técnico de Enfermagem da Família do Hospital Municipal Alberto dos Santos Muniz e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear TEREZINHA ALVES MOTA, para exercer o cargo em comissão de Técnico de Enfermagem da Família do Hospital Municipal Alberto dos Santos Muniz, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir da data de 21/12/2012.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, Dezembro de 2012; 97ª da Fundação;
e 58ª da Emancipação Política.

ANANIAS MARTINS DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada
no DIORONDON.

Eulália Souza de Oliveira
EULÁLIA SOUZA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

Av. Duque de Caxias, 526 – Vila Aurora – Fone (0**66) 3411.5731 – CEP 78740-100 – Rondonópolis/MT
Home Page: www.rondonopolis.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO



PORTARIA Nº 358 – DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre a Permissão da Exploração de 01(um) Estacionamento do Ponto de Táxi nº 017 (dezesete), localizado à Avenida Sete Copas, esquina com a Avenida Lions Internacional, no bairro Coopahis, dá outras providências.

RONIVALTER DE SOUZA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, observando o Decreto nº 6.790 de 14 de Dezembro de 2012.

RESOLVE:

Artigo 1º Em cumprimento legal à Lei Municipal nº 655/1979 e Lei Municipal nº 5.070/2007, resolve permitir que o Senhor EZIEL DOURADO DA SILVA, portador do RG nº 06189318 SSP/MT e inscrito no CPF nº 313.085.202-63, proprietário de 01(um) estacionamento de ponto de táxi nº 017 (dezesete), explore o Serviço de Táxi.

Artigo 2º O Departamento de Transporte Urbano, pertencente à SETRAT, de imediato deverá efetuar o cadastro do futuro permissionário e condutor profissional autônomo e solicitar da Secretaria Municipal da Receita para expedição do Alvará de Circulação.

Artigo 3º O futuro permissionário, e condutor profissional autônomo deverá obedecer às determinações constantes no dispositivo que regulam a matéria, particularmente a Lei 655/79 (alterada pela Lei 5.070/07).

Artigo 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Rondonópolis (MT), 21 de Dezembro de 2012.
Registrada nesta Secretaria e publicada
Por afixação, no lugar público de costume.
Na data supra.

Ronivalter dos Santos
RONIVALTER DOS SANTOS
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito

Avenida Dom Wunibaldo nº 1275-Centro-fone 0XX (66)-3411-5300-CEP-78.700-10-Rondonópolis-MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

Governo Municipal
RONDONÓPOLIS
Desenvolvimento para todos

PORTARIA Nº 357 - DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre a Permissão da Exploração de 01(um) Estacionamento do Ponto de Táxi nº 013 (treze), localizado no Aeroporto Maestro Marinho Franco, e dá outras providências.

RONIVALTER DE SOUZA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, observando o Decreto nº 6.790 de 14 de Dezembro de 2012.

RESOLVE:

Artigo 1º Em cumprimento legal à Lei Municipal nº 655/1979 e Lei Municipal nº 5.070/2007, resolve permitir que o Senhor PLÍNIO AGUIAR GALVÃO, portador do RG nº 13579460 SSP/MT e inscrito no CPF nº 973.173221-72, proprietário de 01(um) estacionamento de ponto de táxi nº 013 (treze), explore o Serviço de Táxi.

Artigo 2º O Departamento de Transporte Urbano, pertencente à SETRAT, de imediato deverá efetuar o cadastro do futuro permissionário e condutor profissional autônomo e solicitar da Secretaria Municipal da Receita para expedição do Alvará de Circulação.

Artigo 3º O futuro permissionário, e condutor profissional autônomo deverá obedecer às determinações constantes no dispositivo que regulam a matéria, particularmente a Lei 655/79 (alterada pela Lei 5.070/07).

Artigo 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis (MT), 21 de Dezembro de 2012.

Registrada nesta Secretaria e publicada
Por afixação, no lugar público de costume.
Na data supra.

RONIVALTER DOS SANTOS
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito

Avenida Dom Wunibaldo nº 1275-Centro-fone 0XX (66)-3411-5300-CEP-78.700-10-Rondonópolis-MT

Resolução



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES,
TRÂNSITO

RESOLUÇÃO Nº 040 - DE 20 de Dezembro de 2012

Dispõe sobre o cadastramento dos permissionários para exploração do serviço de Táxi contemplados pelo Decreto Nº 6.790 de 14 Dezembro de 2012.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - SETRAT, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 20º da Lei 655 de 16 de Outubro de 1979, e Artigo 1º da Lei Nº 5.070 de 07 de Março de 2007 em seu parágrafo XII e §1º.

RESOLVE:

Art.1º - Os veículos poderão possuir até 06 (seis) anos de uso, porém com condições excelentes para trafegabilidade.

Art. 2º. Os permissionários, em relação à realização do curso específico para o transporte de passageiros, terão uma autorização provisória por 15 (quinze) dias a partir da data do protocolo na SETRAT, prorrogáveis por mais 15 (quinze) dias, para apresentarem o certificado de conclusão do mesmo.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis (MT), 20 de Dezembro de 2012

Registrada nesta Secretaria e publicada

RONIVALTER DE SOUZA
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito

Dom Wunibaldo, 1275 - Centro-fone 0XX (66)-3411-5300-CEP-78.700-090-Rondonópolis-MT

Editais

GGM/2012/R293

RETIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 13.906, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2012.
Constitui comissão para instauração de Processo Administrativo Disciplinar, que visa apurar possíveis desvios de conduta praticados por servidor público no exercício de suas atividades e dá outras providências.

Onde - lê:

Constitui comissão para instauração de Processo Administrativo Disciplinar, que visa apurar possíveis desvios de conduta praticados por servidor público no exercício de suas atividades e dá outras providências.

Art. 1º Designar a Comissão para Instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apuração de possíveis desvios de conduta praticados por servidor público municipal no exercício de suas atividades, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a ser constituída pelos seguintes servidores.

Leia - se:

Constitui comissão para instauração de Processo Administrativo Disciplinar, que visa apurar possíveis desvios de conduta praticados por servidor público no exercício de suas atividades e dá outras providências.

Art. 1º Designar a Comissão para Instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apuração de possíveis desvios de conduta praticados por servidor público municipal no exercício de suas atividades, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a ser constituída pelos seguintes.

Por ser esta a expressão da verdade firmo o presente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA DE ACOMPANHAMENTO JURÍDICO LEGISLATIVO
Rondonópolis, 18 de Dezembro de 2012;
97º da Fundação; 58ª da Emancipação Política.

IGOR MORENO DE OLIVEIRA
Coordenador de Acompanhamento Jurídico Legislativo

Registrada nesta e
publicada no DIORONDON.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCACÃO

Edital Complementar nº 004 de 19 de Dezembro de 2012

O Secretário Municipal de Administração de Rondonópolis, no uso de suas atribuições legais, convoca pelo presente instrumento, os candidatos abaixo descritos aprovados no Concurso Público, referente ao edital 001/2011 PMR/SEMEC, e homologado pelo decreto 6.216 de 09/06/2011, para ingressarem no serviço público municipal, com provimento dos respectivos cargos, de acordo com as leis municipais em vigor.

I) Dos aprovados e ora convocados.

01-DOCENTE: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
55	TEREZINHA LUZ KALIL	00795-1
56	DEBORA APARECIDA SANTOS FRANÇA	00178-3
57	NATALI AQUEMI FUGIMOTO	00624-6
58	SANDRA REGINA ALVES DA SILVA	00738-2
59	RUTE SILVA CHAVES	00729-3
60	MARIA APARECIDA LOPES FAUSTINO	00521-5
61	VANISE PAULA SODRE DE OLIVEIRA	00817-6
62	MARCIA GUIMARAES SANTIAGO	00506-1
63	GLEIDE MEDEIROS CARVALHO	00310-7
64	LUIZA SAVELLI DOS SANTOS	00486-3
65	JULIANE ROGONNI FERRARRI BERNACKI	00402-2
66	WILMA CLEMENTONI DA SILVA	00830-3
67	MARIA SILVANA DOS SANTOS DOURADO	00579-7
68	DEBORA LUCIANA MARRAFON	00179-7
69	CRISTIANE FREITAS PEREIRA DA SILVA	00159-7
70	JOELMA FLORENÇA DE SOUZA CONSTANTINO	00378-6
71	JOZIANE LOPES DOS SANTOS	00386-7
72	MARLI XAVIER DOS SANTOS SANTANA	00604-1
73	RAQUEL ROCHA DREWS	00678-5
74	LIDIANE DA SILVA XAVIER	00437-5
75	CRISTIANE SILVA GENOUD	00162-7
76	PAULA MACRI DE SOUZA	00667-0
77	CARLA MELISSA KLOCK SCALZITTI	00117-1
78	ANGELA LEITE DO CARMO PEREIRA	00088-4
79	MARIA LUCIA MARQUES PIMENTEL SILVA	00566-5



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Recursos Humanos

80	PATRICIA BORGES DA COSTA	00662-9
81	SIMONE DA SILVA	00761-7
82	ISABEL CRISTINA BISPO DOS SANTOS FERNANDES	00339-5
83	SIBELE SILVA LEAL RODRIGUES	00749-8
84	LUDMILLA PANIAGO NOGUEIRA	00484-7
85	MARCIA MARIA SANTANA LIMA	00507-0
86	CIND STABILE	00127-9
87	ROSILDA SEVERINA DAS NEVES	00710-2
88	MARCIA DA SILVA RODRIGUES LUQUINE	00500-2
89	SALMA MARTINHO DE OLIVEIRA	00732-3
90	FLAVIA SANTANA DE OLIVEIRA	00292-5
91	LUCIANA ROSSI NASCIMENTO	00460-0
92	ELIANA COSTA GAZOLA	00225-9
93	NOEMI DENARDIN FERREIRA	00652-1
94	ARACELLES BEZERRA NAZARENO LIMA	00102-3
95	EVELYN CRIS AMORIM PEREIRA	00275-5
96	CARLA ADRIANA DA SILVA MARTINS STRUCK	00116-3
97	MAXIVONE MOREIRA DA SILVA	00610-6
98	SIMONI CRISTINA CESTARI SHIGAKI	00760-9
99	ROSIMERY FLAUZINA DE ARAUJO	00720-0
100	MARIA EDUARDA GONZAGA RAMOS LIMA	00551-7
101	ELIANE DEONIZIA DA CONCEIÇÃO	00232-1
102	GENILDA NASCIMENTO DE SOUZA	00299-2
103	SHELMA BATISTA SONCIM	00748-0
104	LEONOR SILVA ALVES PAULA CASTREQUINI	00434-0
105	MICHELE CRISTINA FERREIRA POMBO	00613-0
106	DINEUSA DE LIMA	00189-9
107	MARIA APARECIDA ROCHA DE SOUZA	00525-8
108	MARCIA REGINA DE ARAUJO BRITO	00509-6
109	TANIA LUCIA DOS REIS SILVA	00788-9
110	LUZINETE NEVES DOS SANTOS	00490-1
111	ELIANA ALVES DA GAMA	00223-2
112	CLARICE RODRIGUES SANTANA	00131-7
113	FABIA DORREIS ALVES DE OLIVEIRA	00276-3
114	ANDREIA NUNES PEREIRA	00082-5
115	JOELMA CRISTINA DA SILVA	00377-8
116	RAILDA NUNES FERREIRA BENEVENUTO	00675-0

02-DOCENTE: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
115	EDILAMAR MOREIRA DE SOUZA	01021-9
116	VILMA SANTOS DE MOURA	01733-7
117	MEYRA DE ALMEIDA	01473-7
118	ELZA DE SOUZA PUPO	01081-2



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Recursos Humanos

119	MARCELA GALVÃO DE LEMOS	01337-4
120	LUCIANA DO NASCIMENTO PEREIRA	01300-5
121	VALQUIRIA DO AMARAL BIJDES	01707-8
122	JUSCILAINE DE SOUZA RUIZ	01237-8
123	EDNEIA MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE	01034-0
124	JULIANA SOCORRO	01233-5
125	JESUALDA DA SILVA KROPIWIEC	01196-7
126	MANOEL PESSOA DA SILVA	01334-0
127	EVA APARECIDA MOREIRA MARTINS	01101-0
128	ARIANE SILVA CASSOL	00912-1
129	DIVA BOSA	01011-1
130	ZULEICA ESPINDOLA MARTINELLI	01755-8
131	IVANILDA RODRIGUES SARAIVA DEOLINDO	01173-8
132	QUESIA MARY MIARANDA SANTOS SOUZA	01530-0
133	FABIANA DE SOUZA SANTOS	01104-5
134	SINEIA MARA SOCORRO DE OLIVEIRA SANTOS	01655-1
135	NEIDE MARIA BRANCO VILTO	01495-8
136	SOLANGE OLIVEIRA DA SILVA	01661-6
137	LEDA MARCIA DE SOUZA ARRAES OLIVEIRA	01268-8
138	TEREZA CRISTINA COSTA DA SILVA	01689-6
139	JOSE CICERO DOS SANTOS	01215-7
140	SOLANGE SIMOES DE AGUIAR	01663-2
141	ELIETE SOARES DO NASCIMENTO	01061-8
142	VANDA MARA FREIRE RIBEIRO XAVIER	01709-4
143	NOEMI BRAGA DE REZENDE	01510-5
144	ANDREA DAMACENO RODRIGUES NERIS	00891-5
145	ADRIANA DO CARMO MARQUES	00849-4
146	MARIA LIVALDETH RAMOS FERREIRA	01416-8
147	DEUVANIA DE AMARAL FERREIRA	01005-7
148	FERNANDA GUIMARAES GONÇALVES	01110-0
149	ANA DALVA DE OLIVEIRA BANDEIRA	00874-5
150	DIRCELENE ALONSO DE SOUZA	01010-3
151	XENYA SOARES DA VEIGA LIMA	01744-2
152	ELIZANGELA PROCOPIO DOS SANTOS	01078-2
153	RENATA PEREIRA DA SILVA	01543-1
154	SIMONE SOUZA DA SILVA	01653-5
155	FRANCELINA FONTENELLE DE MORAES	01114-2
156	CAROLINE MERENCIANA DE SOUZA	00936-9

03-SECRETÁRIO ESCOLAR

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
09	ANDRE LUIZ PALLAORO DA FONTOURA	02067-2
10	TATIANE MOREIRA SIQUERI	05631-6
11	DANIELA BRUSAMARELO	02561-5



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Recursos Humanos

i) atestado de aptidão mental (expedido por médico psiquiatra), atestado de saúde física acompanhado dos exames abaixo relacionados de acordo com a função a ser exercida a serem apresentados para a Junta Médica Oficial do Município-DESOPEM situado na Rua Rio Branco esquina com Av. Bandeirantes S/Nº Centro, em conformidade com a Instrução Normativa 001/2011.

Todos os exames deverão constar RG e/ou CPF do candidato (com data de no máximo 30 dias)

1 – Docente da Educação Infantil, Docente do Ensino Fundamental Anos Iniciais:

- HbSAg;
- Anti HbC Total;
- Gama GT (gama glutinil transferase) TGO – TGP;
- Anti HAV – IgM, IgG;
- Anti HCV;
- Uréia e Creatina/Urina I;
- Protoparasitológico – Urina I;
- Exame Otorrinolaringológico;
- Glicemia (em jejum);
- Audiometria (com Laudo);
- RX de Tórax (com Laudo);
- Teste PMK (psicodiagnostics miocinético);
- Espirometria;
- Colpocitologia Oncológica;
- Electrocardiograma (com avaliação cardiológica, se patológica definir o grau).

2 – Secretário Escolar:

- RX de Coluna Total (com Laudo);
 - Protoparasitológico;
 - Electrocardiograma (com avaliação cardiológica, se patológica definir o grau);
 - RX de Tórax (com Laudo);
 - Audiometria;
 - Teste PMK (psicodiagnostics miocinético).
- g) III) – Prazo de apresentação

O prazo de apresentação é de no máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Sendo considerado como desistente, o (a) convocado (a) que não se apresentar no prazo referido deste edital.

Rondonópolis-MT, 19 de dezembro 2012.

ANANIAS MARTINS DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

MARIA BEATRIZ OLIVEIRA VACARO
Secretário Municipal de Administração

Poder Legislativo Portaria



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
PORTARIA Nº. 525 - DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012.

HELIO ROBERTO PICHIONI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de Dezembro de 2001) desta Casa de Leis,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Legislativa de Administração.

Servidor (a)	Cargo
Eliete Cristina Duran Juliani	Secretaria Legislativa de Administração
Ronaldo Mota de Moraes	Coordenador de Administração Geral
João Bosco Alves dos Santos	Coordenador de Recursos Humanos
Alvaro José Campos	Chefe de Setor de Manutenção e Serviços Gerais
Joseli da Silva Santos	Chefe de Setor de Material e Patrimônio
José Pedro dos Santos	Chefe de Setor de Transporte
Thais Bosa	Chefe de Setor de Compras
Badhi Ahmad Dib Neto	Chefe de Setor de Tecnologia da Informação

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir da data de 31 de dezembro de 2012.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Setor de Recursos Humanos
Rondonópolis - MT, 17 de dezembro de 2012.

HELIO ROBERTO PICHIONI
Presidente

LOURIVALDO MANOEL DE OLIVEIRA



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
PORTARIA N° 526- DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012.

HELIO ROBERTO PICHIONI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de Dezembro de 2001) desta Casa de Leis,

RESOLVE:

Artigo 1° - Exonerar os servidores abaixo relacionados, lotados na *Secretaria Legislativa da Presidência*.

Servidor (a)	Cargo
Benedito Antonio Parente	Secretário Legislativo da Presidência
Adalberto Lopes de Sousa	Procurador Legislativo
Marcio Antonio Garcia	Procurador Legislativo
Valdeson José Vilela	Assessor Especial da Sec. Legislativa da Presidência
Lindomar Rodrigues Ferreira	Assessor Especial da 1ª Secretária

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir da data de **31 de dezembro de 2012**.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE **PUBLIQUE-SE** **CUMPRE-SE**
Secretaria Legislativa de Administração – Setor de Recursos Humanos
Rondonópolis - MT, 17 de dezembro de 2012.

Helio Roberto Pichioni
HELIO ROBERTO PICHIONI
Presidente

Lourivaldo Manoel de Oliveira
LOURISVALDO MANOEL DE OLIVEIRA
1ª Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
PORTARIA N° 528- DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012.

HELIO ROBERTO PICHIONI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de Dezembro de 2001) desta Casa de Leis,

RESOLVE:

Artigo 1° - Exonerar os servidores abaixo relacionados, lotados na *Secretaria Legislativa Institucional*.

Servidor (a)	Cargo
Pedro Paulo Venâncio Rocha	Secretário Legislativo Institucional
Luis Rodrigues de Abreu	Coordenador de Arquivo Geral
Aloisio Moreira dos Santos	Chefe de Setor de Documentação e Memória
Leticia Tatiane de Almeida Silva	Chefe de Setor de Registro Legislativo

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir da data de **31 de dezembro de 2012**.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE **PUBLIQUE-SE** **CUMPRE-SE**
Secretaria Legislativa de Administração – Setor de Recursos Humanos
Rondonópolis - MT, 17 de dezembro de 2012.

Helio Roberto Pichioni
HELIO ROBERTO PICHIONI
Presidente

Lourivaldo Manoel de Oliveira
LOURISVALDO MANOEL DE OLIVEIRA
1ª Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
PORTARIA N° 527 - DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012.

HELIO ROBERTO PICHIONI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de Dezembro de 2001) desta Casa de Leis,

RESOLVE:

Artigo 1° - Exonerar os servidores abaixo relacionados, lotados na *Secretaria Legislativa de Comunicação Social*.

Servidor (a)	Cargo
Heidy Lyana Silva do Prado	Secretária Legislativa de Comunicação Social
Wanessa da Costa Grachete	Coordenadora de Comunicação Social
Jeyson do Nascimento Ferreira	Chefe de Setor de Comunicação
Priscila Barbosa Mota	Chefe de Setor de Cerimonial

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir da data de **31 de dezembro de 2012**.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE **PUBLIQUE-SE** **CUMPRE-SE**
Secretaria Legislativa de Administração – Setor de Recursos Humanos
Rondonópolis - MT, 17 de dezembro de 2012.

Helio Roberto Pichioni
HELIO ROBERTO PICHIONI
Presidente

Lourivaldo Manoel de Oliveira
LOURISVALDO MANOEL DE OLIVEIRA
1ª Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
PORTARIA N° 529 - DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012.

HELIO ROBERTO PICHIONI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de Dezembro de 2001) desta Casa de Leis,

RESOLVE:

Artigo 1° - Exonerar os servidores abaixo relacionados, lotados na *Secretaria Legislativa de Finanças e Orçamento*.

Servidor (a)	Cargo
Kleber Paulino de Almeida	Secretário Legislativo de Finanças e Orçamento
Eduardo Gonçalves Amorim	Coordenador de Finanças e Orçamento

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir da data de **31 de dezembro de 2012**.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE **PUBLIQUE-SE** **CUMPRE-SE**
Secretaria Legislativa de Administração – Setor de Recursos Humanos
Rondonópolis - MT, 17 de dezembro de 2012.

Helio Roberto Pichioni
HELIO ROBERTO PICHIONI
Presidente

Lourivaldo Manoel de Oliveira
LOURISVALDO MANOEL DE OLIVEIRA
1ª Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
PORTARIA N° 530 - DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012.

HELIO ROBERTO PICHIONI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de Dezembro de 2001) desta Casa de Leis,

RESOLVE:

Artigo 1° - Exonerar os servidores abaixo relacionados, lotados no Gabinete do edil *Adonias Fernandes de Souza*.

Servidor (a)	Cargo
Joelma Souza Macedo	Chefe de Gabinete
Alexandre Mendonça Silveira	Assessor Parlamentar
José Martins Gomes	Assessor Parlamentar
Maria Estela Boranga	Assessora Parlamentar
Nilza Maria Nunes Siqueira	Assessora Parlamentar
Jean Carlos da Silva	Assessor Administrativo de Gabinete
Rosa Quaresemim Buzzo	Assessora Administrativa de Gabinete
Valdeir dos Santos Pinho	Assessor Administrativo de Gabinete
Werley Gonçalves da Silva	Assessor Administrativo de Gabinete

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir da data de **31 de dezembro de 2012.**

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Setor de Recursos Humanos
Rondonópolis - MT, 17 de dezembro de 2012.

Helio Roberto Pichioni
HELIO ROBERTO PICHIONI
Presidente

Lourivaldo Manoel de Oliveira
LOURISVALDO MANOEL DE OLIVEIRA
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
PORTARIA N° 531 - DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012.

HELIO ROBERTO PICHIONI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de Dezembro de 2001) desta Casa de Leis,

RESOLVE:

Artigo 1° - Exonerar os servidores abaixo relacionados, lotados no Gabinete do edil *Aparecido Pereira da Silva*.

Servidor (a)	Cargo
Clarismundo Rodrigues de Abreu Neto	Chefe de Gabinete
Elizena Correa de Oliveira	Assessora Parlamentar
Lucinéia Rodrigues Silva Burjack	Assessora Parlamentar
Sebastião Alves Santana	Assessor Parlamentar
Zenaida da Silva Lopes	Assessora Parlamentar
João Batista Pereira dos Santos	Assessor Administrativo de Gabinete
Mercedes Ribeiro de Souza	Assessora Administrativa de Gabinete
Marta Marques Vieira	Assessora Administrativa de Gabinete
Rosemery Souza Costa	Assessora Administrativa de Gabinete

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir da data de **31 de dezembro de 2012.**

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Setor de Recursos Humanos
Rondonópolis - MT, 17 de dezembro de 2012.

Helio Roberto Pichioni
HELIO ROBERTO PICHIONI
Presidente

Lourivaldo Manoel de Oliveira
LOURISVALDO MANOEL DE OLIVEIRA
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
PORTARIA N° 532 - DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012.

HELIO ROBERTO PICHIONI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de Dezembro de 2001) desta Casa de Leis,

RESOLVE:

Artigo 1° - Exonerar os servidores abaixo relacionados, lotados no Gabinete do edil *Helio Roberto Pichioni*.

Servidor (a)	Cargo
Cristiane da Cunha Rodrigues	Chefe de Gabinete
Aline Silva Sales	Assessora Parlamentar
Gilvan de Oliveira Garcia	Assessor Parlamentar
Marcos Henrique da Silva	Assessor Parlamentar
Ildo Palmeiras dos Santos	Assessor Parlamentar
Cristiane Mendonça da Fonseca	Assessora Administrativa de Gabinete
Elenice Pina de Oliveira	Assessora Administrativa de Gabinete
Luiz Carlos Silva Gonçalves	Assessor Administrativo de Gabinete
Sônia Macedo Rodrigues	Assessora Administrativa de Gabinete

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir da data de **31 de dezembro de 2012.**

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Setor de Recursos Humanos
Rondonópolis - MT, 17 de dezembro de 2012.

Helio Roberto Pichioni
HELIO ROBERTO PICHIONI
Presidente

Lourivaldo Manoel de Oliveira
LOURISVALDO MANOEL DE OLIVEIRA
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
PORTARIA N° 533 - DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012.

HELIO ROBERTO PICHIONI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de Dezembro de 2001) desta Casa de Leis,

RESOLVE:

Artigo 1° - Exonerar os servidores abaixo relacionados, lotados no Gabinete do edil *João Gomes dos Santos*.

Servidor (a)	Cargo
Wilson Israel Silva	Chefe de Gabinete
Jaqueline Feitosa Pereira	Assessora Parlamentar
Maria Ednalva Costa Ferreira	Assessora Parlamentar
Maria Lucineide Machado de Souza	Assessora Parlamentar
Raquel Vieira da Cruz Farias	Assessora Parlamentar
Edmilson de Souza Pedrosa	Assessor Administrativo de Gabinete
Luzilande Aparecida Silva Beserra	Assessora Administrativa de Gabinete
Marli de Fátima Oliveira Cabral	Assessora Administrativa de Gabinete
Vardeli Alves Farias	Assessor Administrativo de Gabinete

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir da data de **31 de dezembro de 2012.**

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Setor de Recursos Humanos
Rondonópolis - MT, 17 de dezembro de 2012.

Helio Roberto Pichioni
HELIO ROBERTO PICHIONI
Presidente

Lourivaldo Manoel de Oliveira
LOURISVALDO MANOEL DE OLIVEIRA
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
PORTARIA N.º 534 - DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012.

HELIO ROBERTO PICHIONI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de Dezembro de 2001) desta Casa de Leis,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar os servidores abaixo relacionados, lotados no Gabinete do edil *José Marcio Silva Guedes*.

Servidor (a)	Cargo
Nícia Márcia da Silva Braga	Chefe de Gabinete
Ângelo Clayton dos Santos Viana	Assessor Parlamentar
Aurino Braga do Nascimento	Assessor Parlamentar
Darci de Assis e Silva	Assessor Parlamentar
Maria Ilza Figueiredo	Assessora Parlamentar
José Alves da Costa Neto	Assessor Administrativo de Gabinete
Patrícia Vieira de Moraes	Assessora Administrativa de Gabinete
Rodrigo Fouletto Pinheiro	Assessor Administrativo de Gabinete
Wanderson Pereira de Souza	Assessor Administrativo de Gabinete

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir da data de **31 de dezembro de 2012**.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Setor de Recursos Humanos
Rondonópolis - MT, 17 de dezembro de 2012.

Helio Roberto Pichioni
HELIO ROBERTO PICHIONI
Presidente

Lourivaldo Manoel de Oliveira
LOURISVALDO MANOEL DE OLIVEIRA
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
PORTARIA N.º 536 - DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012.

HELIO ROBERTO PICHIONI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de Dezembro de 2001) desta Casa de Leis,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar os servidores abaixo relacionados, lotados no Gabinete do edil *Manoel da Silva Neto*.

Servidor (a)	Cargo
Fábio Monteiro Virgílio	Chefe de Gabinete
Cleverson Martins da Silva	Assessor Parlamentar
Francisca Zenaide Batista	Assessora Parlamentar
Genivaldo Alves Pequeno	Assessor Parlamentar
Valdir Leopoldino da Silva	Assessor Parlamentar
Josemir Ferreira de Souza	Assessor Administrativo de Gabinete
Maria de Fátima Prado de Oliveira	Assessora Administrativa de Gabinete
Rosimeire Aparecida Ferrucci Garuzi	Assessora Administrativa de Gabinete
Sonia Maria Pintor de Oliveira	Assessora Administrativa de Gabinete

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir da data de **31 de dezembro de 2012**.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Setor de Recursos Humanos
Rondonópolis - MT, 17 de dezembro de 2012.

Helio Roberto Pichioni
HELIO ROBERTO PICHIONI
Presidente

Lourivaldo Manoel de Oliveira
LOURISVALDO MANOEL DE OLIVEIRA
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
PORTARIA N.º 535 - DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012.

HELIO ROBERTO PICHIONI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de Dezembro de 2001) desta Casa de Leis,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar os servidores abaixo relacionados, lotados no Gabinete do edil *Lourivaldo Manoel de Oliveira*.

Servidor (a)	Cargo
Evanildes Gomes de Moraes Bitencourt	Chefe de Gabinete
Aldemir Mesquita	Assessor Parlamentar
Erica Rúbia Machado de Oliveira	Assessora Parlamentar
Janaina dos Santos	Assessora Parlamentar
Alexandre Allan Ferreira	Assessor Administrativo de Gabinete
Altamiro Severino Maia	Assessor Administrativo de Gabinete
Claudioonor Santos Pereira	Assessor Administrativo de Gabinete
Nelson Roberto de Oliveira	Assessor Administrativo de Gabinete

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir da data de **31 de dezembro de 2012**.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Setor de Recursos Humanos
Rondonópolis - MT, 17 de dezembro de 2012.

Helio Roberto Pichioni
HELIO ROBERTO PICHIONI
Presidente

Lourivaldo Manoel de Oliveira
LOURISVALDO MANOEL DE OLIVEIRA
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
PORTARIA N.º 537 - DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012.

HELIO ROBERTO PICHIONI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de Dezembro de 2001) desta Casa de Leis,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar os servidores abaixo relacionados, lotados no Gabinete do edil *Milton Gomes da Costa*.

Servidor (a)	Cargo
Enezio Machado Vieira	Chefe de Gabinete
Célio Martins de Souza	Assessor Parlamentar
Marlon Moussalem	Assessor Parlamentar
Orivaldo Alves Moreira	Assessor Parlamentar
Thais Caroline Souza Silva	Assessora Parlamentar
Adriana Kimura	Assessora Administrativa de Gabinete
Benevenuto Batista	Assessor Administrativo de Gabinete
Gervasio Souza de Oliveira	Assessor Administrativo de Gabinete
Valéria de Almeida Estácio	Assessora Administrativa de Gabinete

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir da data de **31 de dezembro de 2012**.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Setor de Recursos Humanos
Rondonópolis - MT, 17 de dezembro de 2012.

Helio Roberto Pichioni
HELIO ROBERTO PICHIONI
Presidente

Lourivaldo Manoel de Oliveira
LOURISVALDO MANOEL DE OLIVEIRA
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
PORTARIA N° 538 - DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012.

HELIO ROBERTO PICHIONI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de Dezembro de 2001) desta Casa de Leis,

RESOLVE:

Artigo 1° - Exonerar os servidores abaixo relacionados, lotados no Gabinete do edil *Milton Luiz de Araújo*.

Servidor (a)	Cargo
José Alves Soares	Chefe de Gabinete
Carlos Aldrowad Castro	Assessor Parlamentar
Carlos Francisco Paniago	Assessor Parlamentar
Horacio de Oliveira Matos	Assessor Parlamentar
Márcia Mariele Silvério de Sousa	Assessor Parlamentar
Dailson Nunes	Assessor Administrativo de Gabinete
João Fagundes Chaves	Assessor Administrativo de Gabinete
José Carlos Girardi	Assessor Administrativo de Gabinete
Milton Jorge de Oliveira Siqueira	Assessor Administrativo de Gabinete

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir da data de **31 de dezembro de 2012**.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE **PUBLIQUE-SE** **CUMPRE-SE**
Secretaria Legislativa de Administração – Setor de Recursos Humanos
Rondonópolis - MT, 17 de dezembro de 2012.

Helio Roberto Pichioni
HELIO ROBERTO PICHIONI
Presidente

Lourivaldo Manoel de Oliveira
LOURISVALDO MANOEL DE OLIVEIRA
1° Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
PORTARIA N° 540 - DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012.

HELIO ROBERTO PICHIONI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de Dezembro de 2001) desta Casa de Leis,

RESOLVE:

Artigo 1° - Exonerar os servidores abaixo relacionados, lotados no Gabinete do edil *Olimpio de Souza Alves*.

Servidor (a)	Cargo
Telma Alves de Souza Bitencourt	Chefe de Gabinete
Célio da Silva Vieira	Assessor Parlamentar
Lina Pereira dos Santos	Assessor Parlamentar
Michele Fernanda Castro Ribeiro	Assessor Parlamentar
Valdir de Melo Pereira	Assessor Parlamentar
Eduardo Afonso Ribeiro	Assessor Administrativo de Gabinete
Josiane da Silva Assis	Assessor Administrativo de Gabinete
Lazaro José da Silva	Assessor Administrativo de Gabinete
Maximiano Ferraz de Almeida	Assessor Administrativo de Gabinete

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir da data de **31 de dezembro de 2012**.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE **PUBLIQUE-SE** **CUMPRE-SE**
Secretaria Legislativa de Administração – Setor de Recursos Humanos
Rondonópolis - MT, 17 de dezembro de 2012.

Helio Roberto Pichioni
HELIO ROBERTO PICHIONI
Presidente

Lourivaldo Manoel de Oliveira
LOURISVALDO MANOEL DE OLIVEIRA
1° Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
PORTARIA N° 539 - DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012.

HELIO ROBERTO PICHIONI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de Dezembro de 2001) desta Casa de Leis,

RESOLVE:

Artigo 1° - Exonerar os servidores abaixo relacionados, lotados no Gabinete do edil *Mohamad Khalil Zaher*.

Servidor (a)	Cargo
Fernando Sperança Júnior	Chefe de Gabinete
Edna Estevan de Souza	Assessor Parlamentar
Michele Schmatz	Assessor Parlamentar
Patricia Barbato Salvador	Assessor Parlamentar
Patricia Inês Casali	Assessor Parlamentar
Ismael Suair Neves de Oliveira	Assessor Administrativo de Gabinete
Mauricio de Sousa	Assessor Administrativo de Gabinete
Paulo Rogério Menezes de Araújo	Assessor Administrativo de Gabinete
Valdelice Souza Gomes	Assessor Administrativo de Gabinete

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir da data de **31 de dezembro de 2012**.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE **PUBLIQUE-SE** **CUMPRE-SE**
Secretaria Legislativa de Administração – Setor de Recursos Humanos
Rondonópolis - MT, 17 de dezembro de 2012.

Helio Roberto Pichioni
HELIO ROBERTO PICHIONI
Presidente

Lourivaldo Manoel de Oliveira
LOURISVALDO MANOEL DE OLIVEIRA
1° Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
PORTARIA N° 541 - DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012.

HELIO ROBERTO PICHIONI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de Dezembro de 2001) desta Casa de Leis,

RESOLVE:

Artigo 1° - Exonerar os servidores abaixo relacionados, lotados no Gabinete do edil *Reginaldo de Souza Santos*.

Servidor (a)	Cargo
Nicholas André Ferreira Martins	Chefe de Gabinete
Hélio Gonçalves de Magalhães	Assessor Parlamentar
José Roberto Rodrigues da Silva	Assessor Parlamentar
Lara Regina Silva	Assessor Parlamentar
Mauro Lopes Esteves	Assessor Parlamentar
Israel Arcanjo Costa de Melo Borges	Assessor Administrativo de Gabinete
Lais Lima dos Santos	Assessor Administrativo de Gabinete
Márcia Aparecida Almeida dos Santos	Assessor Administrativo de Gabinete
Max Henrique Osterno Magalhães	Assessor Administrativo de Gabinete

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir da data de **31 de dezembro de 2012**.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE **PUBLIQUE-SE** **CUMPRE-SE**
Secretaria Legislativa de Administração – Setor de Recursos Humanos
Rondonópolis - MT, 17 de dezembro de 2012.

Helio Roberto Pichioni
HELIO ROBERTO PICHIONI
Presidente

Lourivaldo Manoel de Oliveira
LOURISVALDO MANOEL DE OLIVEIRA
1° Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
PORTARIA Nº. 542 – DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

HELIO ROBERTO PICHIONI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de Dezembro de 2001) desta Casa de Leis,

Considerando a Lei nº. 8.666/1993, Instrução Normativa 004/2011 - artigos 3º e 4º;

Considerando o Memorando nº. 038/2012/GAB/PRES. expedido pelo presidente Sr. Helio Roberto Pichioni, datado em 18 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

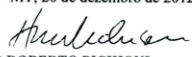
Artigo 1º - DESIGNAR a Sra. Ana Paula de Oliveira Minelli para FISCAL do contrato ao objeto da modalidade Tomada de Preço 10/2012, referente ao fornecimento e instalação de persianas verticais de PVC para as secretarias, setores e gabinetes dos vereadores.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Setor de Recursos Humanos
Rondonópolis - MT, 20 de dezembro de 2012.


HELIO ROBERTO PICHIONI
Presidente


LOURISVALDO MARCEL DE OLIVEIRA
Secretário

Em
Branco



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
PORTARIA Nº. 543 – DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

HELIO ROBERTO PICHIONI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de Dezembro de 2001) desta Casa de Leis,

Considerando as festividades Natalinas e de Ano Novo.

RESOLVE:

Artigo 1º - Suspender as atividades desta Casa de Leis no dia **24 de dezembro (segunda-feira) do corrente ano.**

Artigo 2º - As atividades retornam ao normal no dia **26 de dezembro.**

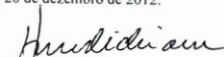
Artigo 3º - Excepcionam – se do disposto no artigo 1º desta Portaria os serviços de vigilância.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Setor de Recursos Humanos
Rondonópolis - MT, 20 de dezembro de 2012.


HELIO ROBERTO PICHIONI
Presidente


LOURISVALDO MARCEL DE OLIVEIRA
Secretário

Em
Branco